

Diário do Legislativo de 13/03/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Debates

1.2 - 9ª Reunião Ordinária

1.3 - 8ª Reunião Ordinária Interrompida

1.4 - 2ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 12/3/99

Presidência do Deputado João Paulo

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - César de Mesquita - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Fábio Avelar - João Paulo - José Henrique - Luiz Fernando - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Paulo Pettersen - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado João Paulo) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para as reuniões especiais de segunda-feira, dia 15, às 9 e às 14 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a reunião de debates da mesma data, às 20 horas.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/3/99

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga, Durval Ângelo e Dilzon Melo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 10/99 (encaminha indicação para Diretor-Geral da Imprensa Oficial), do

Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 4/99 - Projetos de Lei nºs 130 a 139/99 - Requerimentos nºs 54 a 61/99 - Requerimentos dos Deputados Ivo José, Miguel Martini, João Leite, Anderson Adauto, Ermano Batista (2), Chico Rafael (2), Irani Barbosa, Mauro Lobo, Durval Ângelo e Olinto Godinho (2) e da Comissão de Saúde - Comunicações: Comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Edson Rezende, Marcelo Gonçalves (3), César de Mesquita e Eduardo Brandão - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Maria Olívia, César de Mesquita, Ronaldo Canabrava, Edson Rezende, Durval Ângelo e Marco Régis - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão de Representação - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/99 - Leitura de Comunicações - Palavras do Sr. Presidente - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Ermano Batista (2), Anderson Adauto, Chico Rafael, Durval Ângelo, Irani Barbosa, Mauro Lobo, Olinto Godinho e João Leite e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Saúde e dos Deputados Chico Rafael e Olinto Godinho; aprovação - Requerimento da Mesa da Assembléia; apresentação do Substitutivo nº 1; requerimento do Deputado Sebastião Costa; requerimento do Deputado Sebastião Costa; deferimento; requerimento do Deputado Sebastião Costa; requerimento do Deputado Sebastião Costa; deferimento; requerimento do Deputado Carlos Pimenta; requerimento do Deputado Carlos Pimenta; deferimento; leitura do Substitutivo nº 1; discursos dos Deputados Hely Tarquínio, Rogério Correia, Carlos Pimenta, Paulo Pettersen, Sebastião Navarro Vieira, Rêmoló Aloise e Alberto Pinto Coelho; votação do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1; declarações de voto - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 23/99; aprovação; declaração de voto - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; discurso do Deputado Ermano Batista - Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; deferimento; discurso do Deputado Alberto Pinto Coelho - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Alvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - George Hilton - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Newton de Moraes - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Washington Rodrigues.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 10/99*

Belo Horizonte, 9 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 26, de 5/9/97, e a decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, encaminhamos, para apreciação desse Poder, o indicado ao cargo de direção do órgão da administração indireta abaixo relacionado:

Autarquia: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Diretor-Geral - José Maria Couto Moreira.

Preveleço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Mauro Lopes, Secretário da Segurança Pública, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, prestando informações a respeito de inquérito policial instaurado para apurar as causas da morte de Webster Edival Nunes. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Sávio Souza Cruz, Secretário de Administração, solicitando que se indique um representante desta Casa para compor a comissão especial para estudar a reforma previdenciária.

Do Sr. Ailton de Oliveira, Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, encaminhando leis municipais que dispõem sobre permuta de área entre esse município e o de Pedro Leopoldo e solicitando sua homologação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, relatando fatos ocorridos na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, de interesse dos integrantes da CPI do Sistema Penitenciário.

Do Sr. Plauto Chaves, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de Belo Horizonte, solicitando lhe seja informada a data de posse do Deputado Newton de Moraes, a fim de instruir processo-crime que tramita contra ele.

Do Sr. Paulo Augusto dos Santos, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia de moção de congratulações ao Sr. Cláudio Antônio Nasciff Drummond, por seu trabalho à frente da Administração Regional Nordeste.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Complementar Nº 4/99

Altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.";

"Art. 21 - O Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte é constituído pelos Municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Inhaúma, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Jabuticatubas, Moeda, Nova União, Pará de Minas, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas e Taquaraçu de Minas.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1999.

Marcelo Gonçalves

Justificação: De acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 48, de 12/11/97, integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.

O propósito deste projeto é o de incluir na citada região metropolitana os Municípios de Capim Branco e Matozinhos, que já integram o Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Com efeito, de acordo com a redação atual do art. 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993, o citado colar é composto por 20 municípios, a saber: Matozinhos, Jabuticatubas, Taquaraçu de Minas, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Itabirito, Moeda, Belo Vale, Bonfim, Rio Manso, Itatiaiuçu, Itaúna, Florestal, Nova União, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Capim Branco, Sete Lagoas e Inhaúma.

A inclusão que ora propomos, dos Municípios de Capim Branco e Matozinhos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, é necessária em razão da própria dinâmica que norteia o crescimento e o desenvolvimento da região metropolitana da Capital mineira. A proposta torna-se mais relevante se considerarmos que os dois municípios se situam entre Pedro Leopoldo e Sete Lagoas, numa região próxima à capital do Estado, que cresce e se desenvolve de forma acentuada.

Os Municípios de Florestal e Rio Manso foram incluídos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, por meio da Lei Complementar nº 48, de 12/11/97, sem que fossem excluídos, na oportunidade, do colar metropolitano da mesma região. Faz-se, pois, mister excluí-los agora, por razões de ordem técnica.

Cabe registrar, por último, a necessidade de correções ortográficas nos nomes de dois municípios, no texto do art. 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993: Inhaúma, em vez de Inhaúmas; e Jabuticatubas, em vez de Jaboticatubas, para adequar o texto legal à nomenclatura constante na publicação "As Denominações Urbanas de Minas Gerais - Cidades e Vilas Mineiras com Estudo Toponímico e da Categoria Administrativa", 2ª edição, revista e ampliada, págs. 60 e 65, publicada em 1997 pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, em parceria com esta Assembléia Legislativa.

Por essas razões, pedimos o apoio dos ilustres pares desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 130/99

Estabelece a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais quanto a repasse de recursos financeiros estaduais para os respectivos municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração direta e as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais ficam obrigados a notificar às Câmaras Municipais os repasses de recursos estaduais efetuados, a qualquer título, para os respectivos municípios.

§ 1º - A notificação incluirá, obrigatoriamente, quanto ao repasse:

1 - o seu valor total;

2 - o seu objetivo e, se for resultante de convênio celebrado entre as partes, o seu número e a sua vigência;

3 - o prazo para a prestação de contas, quando for o caso.

§ 2º - A notificação a que se refere este artigo deverá ser postada no prazo máximo de dois dias úteis após a liberação.

Art. 2º - As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas do Estado o descumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Este projeto de lei possui dois objetivos distintos e igualmente importantes: primeiro, comunicar às Câmaras Municipais a existência do repasse do recurso financeiro e seu objetivo, de forma a facilitar ao Legislativo Municipal a sua tarefa de fiscalização; segundo, informar, realmente, a liberação da verba, e não a sua promessa.

Nos dias atuais é constante a divulgação da assinatura de convênio entre entidades e a Prefeitura, e, a partir daí, surge a cobrança da execução da obra. Ocorre que muitas vezes a verba não foi liberada. Sendo obrigatória a notificação às Câmaras Municipais do real repasse, a transparência da administração pública será privilegiada, visto permitir-se que a sociedade organizada acompanhe a execução orçamentária.

A par disso, os repasses federais já são objeto de notificação, à vista da Lei Federal nº 9.452, de 20/3/97, sendo, pois, natural que a lei estadual também o preveja para os repasses estaduais.

Aguardo, por essas razões, o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 131/99

Cria o Fundo Previdenciário do Servidor Público do Estado de Minas Gerais - FUNPREVI - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Previdenciário do Servidor Público do Estado de Minas Gerais - FUNPREVI -, nos termos do art. 249 da Constituição Federal, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Estado.

Art. 2º - São beneficiários do FUNPREVI os servidores de que trata o art. 1º desta lei e seus dependentes.

Art. 3º - São recursos do FUNPREVI, entre outros:

I - as contribuições do Estado;

II - as contribuições dos servidores públicos do Estado;

III - os resultantes de suas aplicações financeiras;

IV - os ativos a ele transferidos;

V - os provenientes de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 4º - O FUNPREVI, dotado de autonomia financeira, será gerido pelo seu Conselho de Administração e fiscalizado pelo seu Conselho Fiscal, nos termos do seu Regulamento.

Art. 5º - São atribuições da entidade gestora do FUNPREVI:

I - providenciar a realização de cálculos atuariais com a finalidade de fixar a contribuição do Estado e dos servidores;

II - promover a constituição da reserva técnica do Fundo.

Art. 6º - A gestão do Fundo obedecerá ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 1999.

Eduardo Hermeto

Justificação: O Fundo ora proposto, atendendo a norma constitucional maior, como moderno instrumento de captação de recursos, poderá garantir o necessário suporte financeiro

para a atuação estatal em relação às aposentadorias dos servidores públicos deste Estado.

Urge repensar o atual sistema de custeio de aposentadoria do servidor, que, como todos sabem, tem-se mostrado inadequado e deficitário, incapaz, portanto, de atender a uma demanda ascendente.

O projeto que apresentamos, longe de ser um modelo pronto e acabado, necessita, ainda, de muitos aperfeiçoamentos. Isso, entretanto, exigirá a participação de toda a sociedade, que será chamada oportunamente a esta Casa para a grande discussão que se inaugurará por meio da nossa proposta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 132/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.862/98)

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Seara de Luz, com sede no Município de Santa Luzia

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Seara de Luz, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1999.

Ambrósio Pinto

Justificação: A Associação Comunitária Seara de Luz, com sede no município de Santa Luzia, foi contemplada com o título de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.832, de 18/4/96, e vem, agora, perante essa egrégia Assembléia Legislativa, pleitear o diploma no âmbito estadual. A Associação está plenamente credenciada à pretensão, pois trata-se de entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, em funcionamento desde 5/3/96 e os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não percebem remuneração pelos cargos que ocupam.

A entidade tem por objetivo prestar assistência social às famílias carentes do Município de Santa Luzia, sobretudo, no atendimento a crianças e adolescentes, auxiliando-os na formação moral e profissional. Assim, vem cumprindo com brilhantismo suas disposições estatutárias, razão da presente iniciativa, que julgo ser merecedora da melhor acolhida por meus colegas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 133/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.918/98)

Declara de utilidade pública a Policlínica São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Policlínica São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1999.

Ambrósio Pinto

Justificação: Fundada em 1941, a Policlínica São Sebastião vem cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne ao atendimento de enfermos, idosos e crianças do Município de Santo Antônio do Amparo e de comunidades circunvizinhas.

Hoje, a Policlínica conta com CTI e nove leitos não credenciados junto ao SUS, destinados a todos que necessitarem de assistência gratuita. Possui, ainda, 63 leitos e pronto-socorro 24 horas e oferece outros serviços, sendo 95% do atendimento feito pelo SUS.

A entidade tem por finalidade precípua proporcionar assistência social, médica e hospitalar à comunidade, em especial aos carentes de recursos, conforme dispõe seu estatuto, e vem, ao longo de sua existência prestando relevantes serviços à população amparense.

Preenchidos os requisitos legais para que a instituição seja declarada de utilidade pública, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde para deliberação, nos termos do art. 188, c/c art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 134/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.969/98)

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Frei Gaspar terreno e benfeitorias de sua propriedade, com área total de 1.800m² (mil e oitocentos metros quadrados), confrontando, pela frente, numa extensão de 40m (quarenta metros), com uma rua sem denominação; pelo lado direito, numa extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com Maria Pereira dos Anjos; pelos fundos, numa extensão de 40m (quarenta metros), com Agnelo José de Magalhães, tudo conforme Registro nº 521, a fls. 189 do livro "C" do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Itambacuri; e, ainda, uma construção constituída de 6 (seis) salas, com área de aproximadamente 180m² (cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior servirá para abrigar programa social destinado a crianças carentes, cursos profissionalizantes, Projeto Toriba e quadra poliesportiva.

Art. 3º - A implantação dos itens mencionados no artigo anterior deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) anos contados do registro da escritura de doação, sem o que o imóvel reverterá ao domínio do Estado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1998.

Ermano Batista

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei abrigava uma escola de 1º grau. Desativada a escola, por incorporação a outra, ficou o imóvel abandonado e entregue à ação de depredadores. Cabe registrar que ele está se tornando abrigo de sem-casas.

O Município de Frei Gaspar, pobre como a maioria dos municípios mineiros, necessitando implantar as obras sociais descritas no § 2º do projeto e sem condições financeiras para adquirir um terreno e nele construir, reivindica a doação do referido imóvel, o que desobrigará o município de elevados ônus.

Assim, apresento esta proposição, solicitando a meus pares apoio a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 135/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.910/98)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel urbano situado na Praça Dom Carmelo Motta, 153, na sede do referido município, constituído por uma praça de esportes, com terreno de 23.833m² (vinte e três mil oitocentos e trinta e três metros quadrados), e as respectivas benfeitorias, representadas por dependências e instalações atléticas, como consta no registro nº 14.939 do livro 3-Y, fls. 24v25, do Cartório de 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se ao funcionamento de uma praça de esportes para uso público.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, ficará obrigado o Município de Sete Lagoas a manter a praça de esportes em perfeito e contínuo funcionamento para o público, segundo os preceitos do bom uso, de forma a conservar seu aspecto sócio-cultural, recreativo, de formação atlética e desenvolvimento do físico da população.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, a qualquer tempo, deixar de cumprir sua específica função social, prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1999.

Ermano Batista

Justificação: Como consta em certidão anexa, foi o próprio município que doou a área em questão para o Estado, em 26/1/51, para que este ali instalasse uma nova e moderna praça de esportes.

Há 47 anos, portanto, o Estado vem gerindo a área, mas, em verdade, poucas modificações foram introduzidas ali no correr dos anos, principalmente em razão da crônica limitação das dotações para o setor, que faz com que as praças tenham de sobreviver com poucos recursos, já que critérios válidos de prioridade beneficiam outras áreas.

Ocorre que a praça de esportes, para ter preservada sua função precípua, há de se adequar à nova dinâmica da vida, ampliando e aproveitando a área disponível, construindo mais dependências e oferecendo novas opções de esporte e lazer para atender a uma clientela crescente e mais heterogênea. E o Estado, com seus inúmeros encargos, dificilmente terá condições de satisfazer a todas as instituições desse tipo, espalhadas em seu vasto território.

O Município de Sete Lagoas se dispõe a assumir tal responsabilidade, introduzindo ali modificações úteis e necessárias para atender à demanda crescente. Ademais, afeita às questões locais, a Prefeitura poderá suprir melhor as exigências da clientela.

Essa disposição municipal vem em boa hora, inclusive porque irá diminuir os encargos do Estado. Ao mesmo tempo, o município assumirá um papel que pode desempenhar com mais eficiência.

É por essa razão pragmática e transparente que se apresenta e submete à apreciação da Casa este projeto, que espero ver aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 136/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.007/96)

Altera os limites entre os Municípios de Mantena e São João do Mantenhina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para todos os efeitos de lei e na forma das normas já existentes, fica definida como limite entre os Municípios de Mantena e São João do Mantenhina a seguinte linha demarcatória:

Das cabeceiras do córrego Brejaúba e Limeirinha, por divisores de águas, em linhas pelos pontos mais elevados até atingir o rio São Mateus, nas proximidades do córrego Bom Jardim, e onde prossegue subindo pelos divisores da vertente da margem direita do córrego Bom Jardim até defrontar com a cabeceira do córrego Araponga. Daí, em linha que passa pelo divisor de águas do córrego Araponga e do córrego das Pedras, até defrontar com a cabeceira do córrego do Bendito (terceiro afluente da margem esquerda do córrego das Pedras), segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Benedito, até defrontar com a foz do córrego Jequitibá, no córrego das Pedras; alcança essa foz e segue pelo leito do córrego Jequitibá até a foz do córrego Novo, transpõe o córrego e sobe pelo divisor da margem direita do córrego Jequitibá até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Boa Vista, daí em linha que passa pela cabeceira do córrego São João, nos limites interdistritais com o Distrito Sede do Município de Mantena.

Art. 2º - A partir da publicação desta lei, considerar-se-ão incorporadas ao Município de São João do Mantenhina as áreas oriundas da alteração da divisão de que trata o artigo anterior, com suas respectivas benfeitorias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1999.

Ermano Batista

Justificação: Na verdade, a alteração que se pretende fazer por meio do presente projeto já é pacificamente respeitada pela população da respectiva área, considerando-se os limites consagrados na forma da tradição, dos hábitos e dos costumes locais.

A alteração será relativamente pequena em termos de área, mas bem significativa ao se considerarem fatores importantes como as comunicações, as facilidades de estradas, a proximidade com a sede, a dependência das escolas, os problemas de assistência social e de saúde e, particularmente, a estrutura econômica da localidade em relação a cada um dos municípios.

A lei é, portanto, ratificadora do consuetudinário, da vocação do entendimento local, e deve ser considerado que as duas cidades, voluntariamente, por meio de leis municipais, como consta em cópias em anexo, já decidiram assim entender.

Considere-se que, na forma dos costumes locais, os ônus, as obras, a assistência de toda ordem e as responsabilidades administrativas com relação à área que se quer anexar ao Município de São João do Mantenhina têm cabido a este. O vínculo é real, inexorável e imutável. Ora, para que o Município de São João do Mantenhina possa gerir com eficácia e de forma regular a área, indispensável se torna que haja a necessária cobertura legal. Portanto, o que se pretende aqui é a legitimação do que já existe, de fato, numa forma clara e consagrada pela população. Peço, pois, que esta Casa haja por bem aprovar o projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 137/99

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1999.

Antônio Andrade

Justificação: A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR - é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo mérito consiste em dar apoio à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, para execução e avaliação de programas de pesquisa, ensino e extensão, atividades técnicas, culturais e de desenvolvimento institucional.

A instituição que se pretende declarar de utilidade pública atende aos requisitos legais, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres pares à presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 138/99

Dispõe sobre critério para crédito do valor adicionado na situação que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O valor adicionado gerado por estabelecimento produtor ou extrator que realize operações tributáveis por meio de oleoduto, gasoduto e mineroduto no território de mais de um município será creditado conforme o seguinte critério:

I - 75% (setenta e cinco por cento) para o município-sede da unidade de fabricação, refino ou extração do estabelecimento contribuinte do ICMS;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para os demais municípios, observada a proporção da área territorial abrangida em cada município por gasoduto, oleoduto ou mineroduto.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda adotará as medidas cabíveis para atendimento ao critério previsto no art. 1º, inclusive quanto à publicação dos índices atribuídos aos municípios envolvidos, no prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - O disposto nesta lei se aplica sem prejuízo de termo de acordo a ser celebrado entre os municípios envolvidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do exercício imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1999.

Luiz Fernando

Justificação: Os municípios que abrigam em seus territórios oleodutos, gasodutos e minerodutos, apesar de contribuírem para a agregação de riqueza e colocarem em risco as suas populações, não são contemplados na partilha do Valor Adicionado Fiscal - VAF - gerado pelas refinarias e mineradoras, o qual atualmente é creditado exclusivamente para o município onde está situada a sede dessas grandes empresas. O projeto de lei em tela visa instituir critério mais justo na distribuição do VAF desse tipo de atividade econômica, de modo a que as parcelas sejam creditadas a todos os municípios envolvidos, observada a proporção da área territorial abrangida em cada município por gasoduto, oleoduto ou mineroduto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 139/99

Dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 1º do art. 9º da Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º -

§ 1º - Os cargos de Diretor-Geral e Diretores são de livre nomeação do Governador do Estado, sendo o de Diretor Técnico privativo de graduado em curso de nível superior com conhecimentos e experiência na área de atuação do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Olinto Godinho

Justificação: O IMA é um órgão voltado para as atividades de natureza técnica no âmbito da agricultura. Tem, por isso, a necessidade de recrutar elementos de gabarito para preencher os cargos de sua direção. Assim, é bastante razoável que se exija do titular da Direção Técnica grau de escolaridade de nível superior.

Contudo, para os demais cargos, é mais importante que o seu titular tenha perfeito domínio da respectiva área dentro da atividade agropecuária, sem que isso importe na exigência de nível específico de escolaridade.

Cumpra considerar que, em geral, os homens experientes que dominam os problemas da agropecuária fundam seu conhecimento na prática de seu trabalho, estando, muitas vezes, mais aptos a encontrar soluções do que aqueles que possuem apenas conhecimentos teóricos. Essa a razão de nossa proposta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 54/99, do Deputado Rêmo Aloise, solicitando sejam pedidas à Secretaria da Fazenda informações relativas a pagamentos efetuados a construtoras em dezembro de 1998. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 55/99, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP - e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, pleiteando seja solicitado ao DER-MG o envio de cópia dos contratos celebrados entre esse órgão e a BR Distribuidora e do contrato para construção de ponte no município de Bom Repouso. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 56/99, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP - e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, pleiteando sejam solicitadas ao DER-MG informações sobre os pagamentos efetuados por esse órgão a empreiteiras, no final do Governo passado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 57/99, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Prefeito Municipal e os Vereadores do Município de Desterro do Melo, pela passagem de seu 36º aniversário de emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 58/99, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a população do Município de Caxambu, na pessoa de seu Prefeito Municipal, pelo

tombamento do conjunto paisagístico e arquitetônico do Parque das Águas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 59/99, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo à ECT com vistas ao cancelamento do fechamento da agência dessa empresa no Município de Engenheiro Navarro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 60/99, do Deputado Dinis Pinheiro, em que pede seja solicitado ao Diretor-Geral do DER-MG o envio a esta Casa de cópia de toda a legislação alusiva à emissão e à comercialização de vale-transporte.

Nº 61/99, do Deputado Dinis Pinheiro, em que pede seja solicitado ao Promotor de Defesa do Patrimônio Público o envio a esta Casa de cópia do inquérito público civil sobre vale-transporte.

Do Deputado Miguel Martini, solicitando a realização de fórum técnico para discussão da situação do desemprego no País.

Do Deputado Ivo José, solicitando a realização de seminário cujos temas sejam o desemprego e o direito ao trabalho. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados João Leite, Anderson Adatao, Ermano Batista (2), Chico Rafael (2), Irani Barbosa, Mauro Lobo, Durval Ângelo e Olinto Godinho (2) e da Comissão de Saúde.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Edson Rezende, Marcelo Gonçalves (3), César de Mesquita e Eduardo Brandão.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Maria Olímpia, César de Mesquita, Ronaldo Canabrava, Edson Rezende, Durval Ângelo e Marco Régis proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 82, XX, vai designar os Deputados Álvaro Antônio, Antônio Júlio, Durval Ângelo e Wanderley Ávila para representar esta Casa no sepultamento do filho do ex-Deputado Arnaldo Canarinho, Jäder Cota Arnaldo, a realizar-se hoje, dia 11/3/99, às 16h30min, no Cemitério Parque da Colina, saindo do Velório nº 2, onde o corpo está sendo velado. Designo.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/99, do Deputado Wanderley Ávila e outros, que dá nova redação ao inciso III e acrescenta parágrafo ao art. 184 da Constituição do Estado. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Paulo Pettersen; pelo PDT: efetivo - Deputado José Alves Viana; suplente - Deputado Eduardo Daladier; pelo PL: efetivo - Deputado José Milton; suplente - Deputado Washington Rodrigues; pelo PT: efetivo - Deputada Maria Tereza Lara; suplente - Deputado Rogério Correia. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na sua 1ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 25/99, do Deputado José Henrique (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Edson Rezende - indicação de seu nome para Líder do PSB e da Deputada Elaine Matozinhos para Vice-Líder. (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.)

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência esclarece ao Plenário que as indicações para Liderança e Vice-Liderança do PSB obedecem ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Deliberação da Mesa nº 1.584, de 1999.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Ermano Batista (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 652/96 e 1.673/98; Anderson Adatao, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.917/98; Chico Rafael, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.301/97; Durval Ângelo, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.023/96; Irani Barbosa, solicitando o desarquivamento do Requerimento nº 141/95; e Mauro Lobo, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.984/98.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Olinto Godinho, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 49/99. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Requerimento do Deputado João Leite e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial destinada a homenagear o Hospital Vera Cruz pela passagem de seu 50º aniversário de fundação. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ofício ao Superintendente Regional do INSS, pedindo informações relativas à ocorrência, no período de 1996 a 1999, de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho, aposentadorias por invalidez e concessões de auxílio-acidente; à reabilitação de segurados afastados por acidente de trabalho; às normas técnicas adotadas para concessão de benefícios; à atuação dos médicos de empresas com relação a essas normas; às restrições de acesso dos trabalhadores ao INSS; e às ações regressivas movidas pela Procuradoria do INSS nos últimos cinco anos. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se

encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Chico Rafael, em que solicita seja dirigido ofício ao Superintendente da Telemig Celular S.A. pedindo a instalação de uma torre da empresa no Município de Campanha. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Olinto Godinho, apoiado pela totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 139/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da Mesa da Assembléia que contém o Projeto Minas Unida Vence a Crise.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1

O Estado de Minas Gerais está passando por dificuldades que podem comprometer drasticamente o funcionamento de sua máquina administrativa, a prestação dos serviços públicos e os programas de desenvolvimento, afetando diretamente o atendimento às demandas e necessidades da população.

Esse quadro, decorrente, em grande parte, da política econômica em vigor no País e do desequilíbrio nas relações entre os entes da Federação brasileira, agravou-se com as medidas restritivas do Governo Federal contra o Estado, diante da decretação da moratória, adotada como alternativa emergente e temporária para se tentar equacionar os problemas financeiros estaduais.

Todos os Estados brasileiros estão ameaçados pela estagnação econômica e social. Minas está empenhada em mudar essa situação, e esse empenho exige do poder público e dos agentes políticos ações urgentes para se encontrarem soluções que viabilizem a retomada do crescimento.

Com esse objetivo, a Assembléia Legislativa está lançando o Projeto Minas Unida Vence a Crise, que consiste numa série de iniciativas que visam a envolver toda a população do Estado na discussão e apresentação de propostas para as questões mencionadas, tendo em vista que as restrições federais atingem, em efeito cascata, as administrações municipais e as atividades econômicas em todas as regiões mineiras.

Nos parágrafos que se seguem, estão relacionadas as principais ações para a implementação do projeto.

O evento está programado para o dia 15/3/99 e insere-se no objetivo maior de aprofundar os debates sobre a adoção de um novo pacto federativo, visando ao fortalecimento dos Estados e dos municípios diante da União. Tem como subtemas: "A União e os Estados no Quadro da Globalização" e "O Pacto Federativo: Limites da Centralização e da Autonomia dos Estados".

Programa: Abertura: Sr. Itamar Franco, Governador de Minas Gerais; Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Expositores: Srs. Roberto Requião, Senador pelo Paraná (PMDB); Aloizio Mercadante, Deputado Federal por São Paulo (PT); Aspásia Camargo, Pesquisadora da FGV e Assessora Especial do Itamaraty; e José Alfredo de Oliveira Baracho, Professor de Direito Constitucional da UFMG.

Observação: as exposições e o debate serão transmitidos ao vivo pela TV Assembléia e pela EMBRATEL. Os telespectadores poderão enviar perguntas pelo telefone 0800-310888 ou pelo fax (031) 290-7770.

Contando com a participação de representantes do maior número possível de unidades da Federação, o lançamento da Frente (proposta na recente reunião de Governadores em Porto Alegre) será realizado das 14 horas às 16h30min, também do dia 15, logo após a realização da teleconferência sobre o tema "Desafios da Federação Brasileira". Será dada a palavra a um representante por Estado. Em seguida, haverá debates com Deputados, Prefeitos, Vereadores, representantes de entidades e autoridades.

Em Ouro Preto, no dia 21 de abril, será feito o lançamento do manifesto "Minas Unida Vence a Crise", que apresentará um resumo da situação do Estado de Minas e as sugestões de solução.

O ato público terá uma parte festiva, com participação de grupos musicais e cantores, que serão convidados a participar do projeto voluntariamente.

O evento será encerrado com pronunciamentos de grandes lideranças de Minas e de outras unidades da Federação que estejam solidárias com a situação do Estado, culminando com os discursos do Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Aduato, e do Governador Itamar Franco.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1999.

O Sr. Presidente - Foi apresentado ao requerimento um substitutivo, assinado pela totalidade dos membros do Colégio de Líderes, que recebeu o nº 1. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita o adiamento da votação do requerimento da Mesa da Assembléia que contém o Projeto Minas Unida Vence a Crise. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita a retirada de tramitação do seu requerimento de adiamento. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita a votação secreta do requerimento da Mesa da Assembléia que contém o Projeto Minas Unida Vence a Crise. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita a retirada de tramitação do requerimento em que solicita votação secreta. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita a votação por partes do Projeto Minas Unida Vence a Crise. Vem à Mesa requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita a retirada de tramitação do requerimento em que solicita votação por partes. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à leitura do Substitutivo nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Ermano Batista) - (- Lê o Substitutivo nº 1, publicado nesta ata.)

- Os Deputados Hely Tarquínio, Rogério Correia, Carlos Pimenta, Paulo Pettersen, Sebastião Navarro Vieira, Rêmolo Aloise e Alberto Pinto Coelho, encaminhando a votação, proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Em votação, o Substitutivo nº 1 ao requerimento da Mesa da Assembléia que contém o Projeto Minas Unida Vence a Crise. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o requerimento da Mesa da Assembléia na forma do Substitutivo nº 1, ficando prejudicada a Emenda nº 1. Cumpra-se.

Declarações de Voto

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Sr. Secretário, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, companheiros e companheiras, votei, como votamos todos nós, favoravelmente à

emenda substitutiva, consubstanciada no acordo do Colégio de Líderes, do qual participaram todos os partidos que têm assento nesta Casa.

Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações rápidas. A primeira delas é que esta Casa, hoje, se engrandece com esse acordo, com esse entendimento e, sem dúvida alguma, isso é motivo de alegria para todos, porque, a despeito de não nos abstermos de nossas opiniões, foi possível propiciarmos acordos, nos quais todos foram respeitados. Respeitou-se a opinião da Minoria e a da Maioria. Assim, esse projeto foi submetido ao Plenário.

Sr. Presidente, faço questão absoluta de dizer, mais uma vez, ao Deputado Mauro Lobo e aos Deputados do PSDB que este Deputado, enquanto Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, em nenhum momento teve a intenção de induzir a erro o nobre Deputado Mauro Lobo. Naquela oportunidade, expliquei para o Plenário que, ao referir-me ao Colégio de Líderes, falava justamente na composição das Lideranças que sustentam o Governo nesta Casa. Naquela oportunidade, também, tinha a compreensão, e ainda tenho, de que o projeto aprovado é, sem dúvida alguma, uma demonstração de que a Assembléia Legislativa acompanha e está preocupadíssima com a situação por que passa o Estado de Minas. Mais do que isso, Sr. Presidente, protocolei no dia de hoje - justamente esperando a aprovação desse projeto - uma moção de repúdio ao Presidente do Senado Federal, que se esquivou de suas maiores obrigações. O Senado Federal, como todos sabem, constitucionalmente, representa os Estados Federados e, portanto, tinha a obrigação de ouvir Minas, neste momento. Mas não o fez, declinando de sua maior competência. Nesse sentido, esta Casa não pode admitir um desrespeito constitucional, um desrespeito às instituições que temos a obrigação de salvaguardar.

Portanto, quero dizer aos Deputados que esta Casa está de parabéns. Devemos uma satisfação ao povo de Minas, temos de explicar a situação por que Minas, hoje, passa. Ontem, durante a sabatina do ex-Secretário João Heraldo, fiz uma pergunta a respeito daquilo que ele imaginava fazer, caso seu partido ganhasse a eleição, para pagar cerca de R\$109.000.000,00 por mês, dívida que, efetivamente, não compreendo. Cheguei até a brincar, dizendo que aquilo parecia mágica, que nem o Mister M seria capaz de desvendar. Se nós, Deputados, temos essa dificuldade de compreensão, imaginem o nosso povo. Por isso, temos a obrigação de discutir a situação de Minas Gerais com a sociedade. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero fazer declaração de voto ao requerimento anterior. Quero dizer da importância que a Assembléia Legislativa dá a esse tema. Na verdade, não vivemos uma crise, estamos vivendo o eclodir de um projeto econômico, político, social e neoliberal da receita de organismos internacionais, que culmina na explosão de um problema seriíssimo que todos estamos vivendo. Itamar Franco abriu a cortina para que vissemos o que estava acontecendo atrás dela. Ele só fez isso, foi o ator para abrir e desvendar aquilo que estava escondido até 3 de outubro. Nesse sentido, a Assembléia de Minas Gerais, pela sua Presidência e com o apoio de seus parlamentares, dá um grande passo. Vivemos um problema, e hoje o importante é discuti-lo, não nos preocupamos se é o Governador do Estado, se é Fernando Henrique Cardoso, quais são os atores, o importante é a crise brasileira, que não é só mineira. Essa crise deve ser discutida não somente com os parlamentares, mas com todo o povo, que pensa e sofre com o resultado das políticas econômicas adotadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. É nesse sentido que nosso voto é favorável nessa primeira discussão.

Com relação à interiorização dessa discussão, os partidos desta Casa, preocupados com essa questão, devem levá-la a suas regiões, suas cidades. E digo: o PSB já começa a fazer isso no dia 27 de março, quando estaremos em Barbacena fazendo a primeira discussão dessa problemática, que é a moratória decretada pelo Governador Itamar Franco, mas especialmente para a discussão dos problemas de Minas e do Brasil com relação às políticas adotadas anteriormente.

2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Meio Ambiente.

Declaração de Voto

O Deputado Márcio Cunha - Tenho certeza de que tanto eu quanto o Deputado Rogério Correia e os Deputados que têm base política em Belo Horizonte têm todo interesse na aprovação desse projeto.

É importante lembrar a luta antiga, e lembro-me do Deputado Irani Barbosa, que foi Vereador junto comigo em 1982, e o que fizemos pela canalização do ribeirão Arrudas. E depois que viabilizamos a canalização do Arrudas, passamos para o grande sonho, que é a sua despoluição. Mas, evidentemente, o Arrudas é um afluente, o importante são as bacias hidrográficas.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma os Deputados de Minas Gerais, e aí falo por toda a Casa, têm o maior interesse na continuação desse projeto e na garantia desses recursos. É nesse sentido que aprovamos esse projeto, com a certeza de que a questão do PROSAM tem que, efetivamente, ter continuidade.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita, na forma regimental, a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno, para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Ermano Batista. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 30 minutos.

- O Deputado Ermano Batista profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que, na forma regimental, solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno, para tratar de assuntos relevantes e urgentes. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos.

- O Deputado Alberto Pinto Coelho profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 12, às 9 horas, ficando desconvocada a extraordinária de logo mais, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª Parte da 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/3/99

Presidência dos Deputados Anderson Adatao e José Braga

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da 1ª parte da reunião - Execução do Hino Nacional - Registro de presença - Palavras da Deputada Elaine Matozinhos - Palavras da Deputada Maria José Hauelsen - Palavras da Deputada Maria Tereza Lara - Palavras da Sra. Noeme Barros Guimarães Bernardes - Palavras da Sra. Patrícia Boson - Apresentação musical - Leitura de poema - Palavras do Sr. Presidente.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa as Exmas. Sras. Patrícia Bosen, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, representando o Governador do Estado; Marta Maria de Lima Alexandre, Presidente da Federação Mineira de Mulheres; Noeme Barros Guimarães Bernardes, titular da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher; Exmo. Sr. Márcio Barroso, Secretário da Segurança Pública; e a Exma. Sra. Deputada Elaine Matozinhos, autora do requerimento que deu origem à homenagem.

Destinação da 1ª Parte da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião a homenagear o Dia Internacional da Mulher, comemorado ontem, dia 8 de março.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a execução do Hino Nacional.

- Ouve-se a execução do Hino Nacional.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença da Sra. Maria de Lourdes Prata Pace, Presidente do Conselho Estadual da Mulher.

Palavras da Deputada Elaine Matozinhos

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos, autora do requerimento que suscitou esta homenagem.

A Deputada Elaine Matozinhos - Exmos. Srs. Deputado Anderson Aduato, Presidente desta Casa; Patrícia Bosen, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, representando o Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Itamar Franco; Ilmas. Sras. Marta Maria de Lima Alexandre, Presidente da nossa Confederação de Mulheres do Brasil, regional Minas Gerais; Noeme Barros Guimarães Bernardes, Chefe da Divisão de Polícia Especializada da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente; Exmos. Srs. Márcio Barroso Domingos, Secretário Adjunto da Segurança Pública; Aducléver Lopes, Chefe de Gabinete do nosso Secretário de Segurança Pública, Dr. Mauro Lopes; Rosilene Alves de Souza, titular da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher; Rafaela Giglioti; Margarete de Freitas Assis Rocha; Silvana Fiori Rocha de Resende; Cláudia Maria de Pádua Campos Avelar; Nelci Peixoto; Gisele Damásio Duarte; Enilson Caldeira Pereira, digníssimo titular da Delegacia do Idoso; Dagualberto Alves Batista; Joyce Carmo da Mota; Ana Cláudia Oliveira Perri, da Delegacia Especializada de Orientação a Menores; Joana Margareth, Delegada do DI; nosso professor, Emerson Tardieu Pereira Júnior, Coordenador do Centro de Atenção às Vítimas de Violência, da FUMEC; policiais lotados na Divisão de Polícia Especializada da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente; Dr. Oto Teixeira, DD, Chefe do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública; queremos também registrar as lideranças presentes e, de forma muito especial, as de mulheres, que, hoje, lotaram as galerias em comemoração ao nosso dia: a companheira Maria de Lourdes Prata Pace, Presidenta do Conselho Estadual da Mulher; a Dra. Livia Pio de Abreu, Presidenta da Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil; Neusinha Santos, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; do Sindicato dos Empregados do Comércio de Belo Horizonte, Região Metropolitana, as nossas companheiras Marli Mercedes Freitas, Diretora de Assuntos Sindicais, e Conegundes Sebe; Denise Santos do Nascimento, Presidenta da Associação Comunitária do Bairro Sapucaias, de Contagem; Andréa Alves Patrício, Presidenta da Associação Feminina Comunitária do Barreiro e filha da D. Rosa, nossa homenageada; D. Otília Beatriz de Moura, Presidenta da Associação das Mulheres do Bairro Betânia; Lúcia, a nossa companheira do sindicato dos panificadores, representando o Presidente da CGT Wagner Alves Pereira; Anésia Ildete Fonseca, Presidenta da Associação Comunitária Feminina do Bairro Copacabana e Adjacências; Maria Gomes, Presidenta da Associação Feminina do Bairro Tupi; Maria das Graças, Presidenta da Associação Feminina Comunitária do Vale do Jatobá; Iraildes, Presidenta da Associação Comunitária da Vila Itamarati; Pró-Associação Feminina do Conjunto Darcy Ribeiro, de Contagem; Maria Júlia, Presidenta da Associação Feminina da Vila Bernadete e Adjacências; Luci Gonçalves da Silva, liderança feminina do Bairro Nova Cintra; o nosso companheiro, amigo de lutas, Canela; mulheres do Bairro Céu Azul, que vieram em companhia da nossa querida amiga Sônia Diamantina Duarte Reis; a nossa companheira Maria Helena, da Associação dos Bairros Mariano de Abreu, Boa Vista; Darcy Pereira da Silva, liderança feminina do Bairro Barreiro de Cima; Isabela Cândido Maciel, Vice-Presidenta da União Municipal dos Estudantes Secundários de Belo Horizonte; Cida Porto, Presidenta da Associação Feminina de Ribeirão das Neves; Eliane de Oliveira, do Sindicato das Costureiras; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; senhoras e senhores, desculpem-me se não tivemos a oportunidade de nomear todas as lideranças, mas é exatamente pela exigüidade de tempo.

Antes de iniciar a minha fala, para fazer uma homenagem às bravas companheiras de luta, mártires de nosso ideal de igualdade, fraternidade e plena cidadania, que foram queimadas e por cuja causa comemoramos o Dia Internacional da Mulher, gostaria de pedir um minuto de silêncio.

Foram muitas. Foram tantas as que sofreram humilhações, foram discriminadas e repudiadas na luta pela conquista de nossos direitos. De uma só vez, 129 gloriosas mulheres tombaram naquele fatídico 8 de março de 1857, em Nova Iorque, numa indústria têxtil. E não só por elas, mas também por elas, estamos aqui, reverenciando a elas e a todas nós, que continuamos, juntas, com a mesma garra, empunhando a bandeira da igualdade e da cidadania.

Mas este dia é também de muita alegria e comemoração. É fácil para todas nós verificarmos, pelos caminhos que temos trilhado, quanto temos conseguido. Num exercício de imaginação, como se nós pudéssemos voltar o tempo um século, vamos viajar pelo passado, pelo ano de 1899. Nessa época, ou um pouco antes, não nos era permitido realizar um ato como este, pelo menos nesta Casa, porque ainda não tínhamos o direito de votar e ser votadas.

Tanto resistia a sociedade em reconhecer a nossa cidadania, que somente no ano de 1879 o governo do Brasil abriu as portas do ensino universitário para as mulheres que queriam prosseguir seus estudos. Assim mesmo, as que assim o faziam estavam sujeitas a pressões e desaprovações generalizadas. Até 1880, as primeiras mulheres formadas em direito encontravam dificuldades em exercer sua profissão. Para se ter uma idéia, somente naquele ano de 1899 uma mulher advogada, Dra. Myrthes de Campos, foi admitida num Tribunal de Justiça para defender o seu cliente. Já faz 100 anos! As primeiras médicas formadas no País sofrem restrições idênticas nos hospitais.

Viajando um pouco mais no tempo, entremos neste século e vamos descobrir que em 1910 a Profª. Deolinda Daltro funda no Brasil o Partido Republicano Feminino. Mas apenas cartorial, porque ainda nem tínhamos o direito de votar. Sete anos depois, a jovem bióloga Bertha Lutz publicava numa revista carta denunciando o tratamento dado ao sexo feminino e propunha a formação de uma associação de mulheres, visando canalizar os esforços isolados na luta pela conquista de nossos direitos.

Ainda viajando nesse "túnel do tempo", veremos que só a partir de 1920 os Estados Unidos da América admitem o voto feminino.

Em 1922, a companheira Bertha Lutz consegue o seu intento e funda no Rio de Janeiro a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Dez anos depois, no Governo de Getúlio Vargas, conseguimos definitivamente conquistar o direito, o sagrado direito, de participar das eleições. E, na eleição parlamentar e constituinte do ano seguinte, era eleita a primeira Deputada: a paulista Carlota Pereira de Queiroz. Depois de nós, o Japão, a França e a Itália aprovam o sufrágio feminino, em 1945.

É importante observar que, somente em meados deste século, em 1951, a Organização Internacional do Trabalho aprova a isonomia de trabalho entre homens e mulheres para funções iguais.

Mas deixemos aquele que foi um passado longínquo. De lá para cá, muita coisa mudou. De uma forma geral, a sociedade tem conquistado espaços significativos quanto aos direitos humanos, em diversos setores. Entretanto, nós, mulheres, continuamos sendo tratadas de maneira diferenciada, sendo vítimas de discriminações nas diversas atividades em que atuamos, sejam elas familiares, profissionais, educacionais, culturais ou políticas.

Estamos comemorando hoje o nosso dia, não apenas como reconhecimento e júbilo, mas como um dia de luta e de denúncias de todas as formas de discriminação e preconceito contra as mulheres.

E é por conta desse nosso constante trabalho e militância, na última metade deste século, que os movimentos de mulheres conseguiram avanços significativos no reconhecimento de seus direitos. Na década de 80, após o longo período de ditadura, os movimentos femininos se ampliaram e a questão da mulher passou a ser vista com maior atenção.

Conquistamos a criação dos SOS MULHER, em resposta à violência doméstica, aos estupros e homicídios. Homicídios estes que, praticados pelos maridos, companheiros e namorados, tinham seus autores absolvidos na Justiça, sob a alegação da tão discutida "legítima defesa da honra".

Em 1985, a Polícia Civil brasileira, atendendo a reivindicação dos órgãos e das entidades representativas do sexo feminino, entendeu que o caminho lógico para enfrentar esse tipo de violência era a criação de unidades policiais especializadas no atendimento à mulher vítima de violência em todas as suas formas. Surge, então, em São Paulo a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Em novembro de 1986, é criada, em Minas Gerais, a Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, de Belo Horizonte, por cuja implantação tenho orgulho de ser a responsável e também por ter sido sua Delegada Titular por 11 anos. O rápido crescimento das Delegacias de Mulheres mostra que elas estão aptas para atender, analisar, e solucionar os casos de violência contra a mulher.

O trabalho desenvolvido conta com a aprovação das vítimas, com o reconhecimento da sociedade, dos grupos feministas, bem como das camadas mais conservadoras da população.

E agora estamos em 1999. Final de século e antevéspera do terceiro milênio. Momento presente, momento futuro!

No presente não podemos ainda baixar a guarda. Temos pela frente muitas missões a cumprir na luta por melhores condições de vida, pelo cumprimento de nossos direitos e de cidadania. Direito à assistência à saúde integral para os 14% de gestantes brasileiras que não têm nenhum acompanhamento pré-natal (nas áreas urbanas, esse índice é de 7,6%, e, na área rural, é de 30%); direito à assistência à saúde preventiva para as mulheres que morrem de câncer de mama e de câncer cérvico-uterino e para as mulheres que, a cada dia, são mais contaminadas pela AIDS por seus parceiros (em 1985, para cada 99 homens infectados pelo HIV, havia uma mulher contaminada. Dez anos depois, essa relação já era de uma mulher para cada quatro homens infectados); direito à igualdade salarial para as mulheres que percebem, na massa salarial, 46,2% a menos que os homens; segundo dados do IBGE-PNAD, do total de pessoas que têm rendimento até 1/2 salário mínimo, 61,9% são mulheres; direito a respeito e dignidade para com as 9.900.000 de famílias brasileiras hoje chefiadas por mulheres - representando 28% das famílias brasileiras -, que, em sua maioria, enfrentam a dupla jornada de trabalho; para os 41,1% que as mulheres hoje representam na população economicamente ativa de nosso Estado. Essas mulheres têm direito à moradia e à construção de casa em mutirão. A Confederação das Mulheres do Brasil, hoje, tem mais de 11 mil casas construídas por mães chefes de família; direitos à cidadania para todas as mulheres do mundo, onde há 1.300.000.000 pobres, e 70% deles são mulheres e também são mulheres mais de 2/3 dos 930 milhões de analfabetos adultos existentes no planeta.

Este é o nosso presente. Ainda amargo, sem dúvida, mas que não nos amedronta quando buscamos, determinadamente, aquilo que é justo, ético e de conformidade com a lei. E, com esta determinação, trabalhamos e batalhamos para conseguir. Somos guerreiras, sim. E é esse espírito combativo que alimenta nossa batalha pelo direito de sermos cidadãs. Sempre estivemos em todas as campanhas que houve na história recente de nossa Nação.

Foi marcante nossa participação na derrubada da ditadura, quando tantas filhas e filhos nossos se fizeram mártires; na luta pela volta de nossos companheiros e companheiras que estiveram exilados durante aquele triste período; na conquista da anistia; na brilhante campanha das Diretas Já; na elaboração de nossas Constituições Federal, Estadual e das Leis Orgânicas Municipais. Enfim, nossas conquistas se ampliam, e nossa luta continua neste simbólico dia.

Ainda ontem realizamos grandes manifestações demonstrando nossa garra e presença na Praça Sete, na Praça da Estação, na FUMEC - onde o Prof. Êmerson Tardieu lançou a bellissima revista "Plural", que trata da prostituição, trajetória e vida das profissionais do século, na Delegacia de Mulheres - com a Dra. Roselene, com o Dr. Aluisio, com o Dr. Márcio Domingos -, com as mulheres de Santa Luzia, na Câmara Municipal de Nova Lima.

Levamos ao Governador Itamar Franco nosso apoio e solidariedade nos embates que ele vem travando com o Governo Federal, exigindo o respeito para com o nosso Estado. E hoje estamos neste parlamento do Estado, nesta magnífica solenidade, junto com esta excepcional bancada feminina, a maior da história de Minas, com as companheiras Elbe Brandão, Maria José Hauelsen, Maria Tereza Lara e Maria Olívia.

Estamos agora presentes nesta luta que se trava, na maior crise econômica e social de que se tem notícia neste País. A importância desse fato histórico e da nossa participação talvez venha a ser contada, como agora fazemos, ao final do próximo século. Verão os que viverem. Ou sobreviverem - não só pela crise, mas pelo próprio tempo.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que no Governo anterior já nos tinha encaminhado para uma das mais desastrosas aventuras com a sua política neoliberal, tem proporcionado às famílias brasileiras total desagregação quando, através de uma política econômico-financeira suicida, provoca o maior índice de desemprego já registrado neste País.

Isso é consequência direta da irresponsabilidade de seu primeiro governo, quando executou o seu dever de casa de se inserir na globalização comandada pelos países capitalistas ricos e pelas regras ditadas pelo FMI.

Segundo alguns, cerca de 860 empresas já foram desnacionalizadas, ou como querem dizer, entregues para os grandes conglomerados internacionais. Empresas rentáveis, é claro, ou com grande potencial de mercado. E a que preço?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso, por conta da liberalização do mercado mundial, operacionalizou uma abertura das importações, por conta de baixar os preços dos produtos nacionais, que trouxe como consequência a quebra da indústria nacional.

Não precisamos aqui falar em cifras, em quanto o Brasil deve ou quanto ele ou nós perdemos por dia em divisas, que saem por meio do tal capital especulativo. Nós sentimos em nossa carne, em nossos lares, em nosso trabalho as consequências disso. Sentimos e sabemos que, quanto às questões sociais, o Sr. Presidente da República tem-se preocupado pouco.

Na área da saúde o que vemos é o desmonte total da rede física, profissionais desmotivados por falta de infra-estrutura adequada e baixos salários e, o pior, os cortes de recursos preciosos, que são usados para pagar a agiotagem internacional. Com isso, fica cada vez maior o contingente de desassistidos nos postos de saúde, hospitais e policlínicas. No entanto, cada vez mais surgem os mal-afamados planos de saúde privados.

No setor da educação, o mesmo acontece. Rede física destruída, número de vagas sempre menor que a demanda, extinção de cursos, universidades públicas à beira do fechamento por falta de recursos - ou pela aposentadoria precoce de seus mestres, desiludidos com a situação do ensino técnico sem incentivo. Ou seja, a educação no Brasil está à beira do caos.

O desemprego, deste nem se pode falar. Não há uma família, hoje, no País que não tenha um membro desempregado. Demite o setor público, demite o setor privado, este com maior voracidade. As cidades já não possuem mais espaço para o grande contingente que, da noite para o dia, vira ambulante ou "torero", como forma de auferir alguns trocados que lhe permita levar o sustento para casa.

As instituições sociais públicas ou aquelas que dependem de recursos financeiros do Estado no dia-a-dia diminuem o número de assistidos ou muitas vezes fecham.

Desse modo, creches, asilos, abrigos e diversas outras instituições assistenciais descomprometem-se, deixando mães e pais desesperados.

Essa é a política implantada pelo Governo Federal de FHC. E, agora, o Presidente volta suas baterias contra o Governo de Minas Gerais, contra o povo de Minas Gerais. Quebra o pacto federativo e sitia o Estado, bloqueando os recursos financeiros constitucionais a que o Estado tem direito. O bravo povo mineiro, que tem à frente do Governo o eminente Governador Itamar Franco, soube enfrentar tal situação e disse uma basta à política de mendigação que era a prática de tratamento aos Estados Federativos do Brasil.

É uma luta a mais que nós, mulheres, devemos enfrentar juntamente com todas as classes produtivas do Estado: funcionários públicos, empresários, donas de casa, profissionais liberais, autônomos e políticos. Mineiras e mineiros de estirpe, na defesa de nossa Minas Gerais e de nosso Governador. E nós, mulheres, não vamos fugir a essa batalha.

E não fogem dessa nova batalha mulheres da estirpe das grandes companheiras que aqui homenageamos neste 8 de março, as quais representam todas as mulheres do mundo, todas as mulheres mineiras e todas as mulheres do Brasil: a Dra. Noeme Barros Guimarães Bernardes e D. Rosa Alves Patrício, esta como preito de gratidão, "post mortem".

A Dra. Noeme Guimarães Bernardes, agora nomeada pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. Mauro Lopes, presente nesta solenidade, é hoje a Chefe da Divisão de Polícia Especializada de Mulheres, do Idoso, da Criança e do Adolescente. Nascida em Patos de Minas, é formada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras daquela cidade e bacharela em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Sua luta em favor das mulheres vítimas de violência sempre foi uma constância em seu trabalho na Delegacia de Mulheres de Betim, onde contribuiu para oferecer conforto às mulheres que ali buscavam proteção.

Posteriormente, um ano após, a Dra. Noeme foi designada para prestar serviços na Delegacia de Mulheres de BH, onde, juntamente com essa Deputada e com as demais bravas delegadas e companheiras das mais diversas carreiras e dos companheiros policiais que compunham o efetivo daquela delegacia, dela fizemos modelo em nível nacional e internacional.

Mercê de seu exemplar desempenho, é agora, com justiça, a responsável pela Chefia da Divisão, em nossa Capital. Sua vida é um exemplo de garra, honradez e probidade.

D. Rosa Alves foi uma mulher-guerreira, líder de movimentos sociais da região do Barreiro, tendo participado e liderado inúmeros atos em favor da causa feminina e por melhores condições de vida para os moradores dos bairros da região do Barreiro.

D. Rosa Alves foi uma das fundadoras da Federação Mineira de Mulheres e fundadora da Associação Feminina do Barreiro. Onde havia uma causa social relevante, ali estava a guerreira D. Rosa. Não era necessário chamá-la duas vezes para ir a Brasília tratar de reivindicações para alguma causa que precisasse de sua ajuda e de sua presença. Nós todas lhe agradecemos o muito que fez e prestamos-lhe esta homenagem póstuma, por intermédio de sua filha, Andréa Alves Patrício.

Finalizando, queremos dizer o quanto estamos felizes por estar nesta Casa e estarmos recebendo tantas mulheres que têm em comum a causa do mundo mais justo e fraterno, com igualdade de direitos e respeito mútuo. Prestamos aqui nossas homenagens para todas nós: mães, esposas, filhas, trabalhadoras em empresas ou órgãos públicos e privados, professoras, profissionais liberais e autônomas, executivas, parlamentares e a todas as mulheres e homens que pensam em um mundo sem discriminação e que são contra qualquer forma de violência, o que, para nós, significa o reconhecimento de nossos direitos e de nossa individualidade como seres humanos.

O nosso preito de gratidão a todos os que colaboraram para a realização desta solenidade, e que o Grandioso Deus continue a nos dar força e sabedoria para continuarmos nos nossos trabalhos e na luta pelos direitos de todas as mulheres do mundo, muito especialmente da mulher mineira.

Meu abraço fraternal a todos aqui presentes! (- Palmas.)

Gostáramos, Sr. Presidente, também de registrar as presenças do Comitê Pró-Melhoramento dos Bairros Santa Marta e Santa Martinha, de Ribeirão das Neves; de nossa companheira Maria Lúcia Alves Dias, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, de Ribeirão das Neves; e das nossas companheiras Cristiana Faria e Belkiss Faria, da Pastoral Social.

Gostáramos, neste ato, de homenagear a nossa companheira, colega e amiga, Dra. Noeme Barros Guimarães Bernardes, com o diploma desta Casa. (- Palmas.)

Gostáramos, ainda, de convidar a Sra. Andréa Alves Patrício para que possa receber a homenagem póstuma à D. Rosa Alves. (- Palmas.)

Registramos, também, a presença de nossa amiga e companheira Aparecida Moura, que aqui representa a nossa Deputada Federal Maria Elvira.

Palavras da Deputada Maria José Hauelsen

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos Deputados que, por liberalidade, concederá a palavra apenas às Deputadas, para que façam as suas considerações, na condição de homenageadas. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen.

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Adauto; senhoras que fazem parte da Mesa; Sr. Secretário; senhoras homenageadas; senhoras companheiras e amigas; companheiros e amigos homens presentes, que nos prestigiam; sem dúvida nenhuma, para nós, esta data é muito importante. É preciso nos lembrarmos de que o sacrifício das mulheres tecelãs - que foram mortas porque reivindicaram - produziu resultados. A morte trágica daquelas mulheres obrigou a criação do Dia Internacional da Mulher. Com certeza, não foram elas as primeiras que perceberam a opressão, pois a opressão à mulher é milenar. A história da Grécia nos mostra que, já naquele tempo, o país, considerado berço da democracia, oprimia suas mulheres. As mulheres gregas organizavam os banquetes, cozinhavam para seus maridos, que constantemente tinham convidados. No entanto, do banquete as mulheres consideradas de bem não participavam. Somente aquelas que eram consideradas mulheres de vida livre participavam das festas, dos banquetes. A música e o teatro nos relatam a história das mulheres de Atenas, mulheres corajosas, que deram o grito de libertação. Na Bíblia, que é o livro da libertação, encontramos vários trechos nos quais percebemos claramente a opressão. A mulher foi a culpada da falha de Adão. A mulher era considerada um objeto entre bois, cabras e devia ser escrava do seu senhor, o homem. Mesmo no Novo Testamento encontramos trechos que revelam a opressão à mulher. Segundo o apóstolo Paulo, se a mulher não entendesse alguma coisa nas assembleias, devia permanecer em silêncio e, ao chegar em casa, devia procurar o marido para obter esclarecimentos sobre o que não havia entendido. Nem passava pela sua cabeça que alguma mulher poderia ser mais inteligente ou mais competente do que o seu marido e até entender o que ele não entendera.

Estamos vendo que há de chegar o momento em que esse Dia da Mulher vai terminar. Não que não gostemos das homenagens que recebemos nesse dia, com tantos cumprimentos, tanto sinal de atenção de mulheres e de homens que compreendem a nossa luta. Mas esse dia há de terminar, porque somente os oprimidos têm o seu dia, como a mulher, a criança, o professor, a professora, o bancário, o trabalhador rural, o negro. Enfim, são os oprimidos. Portanto, quando a nossa opressão terminar, não mais precisaremos desse dia para reivindicações e, com certeza, estaremos junto com nossos companheiros, os homens, para festejar a luta de tantos séculos.

Minhas amigas, falamos sobre a opressão, mas se avaliarmos historicamente, perceberemos que essa opressão, com a resistência das mulheres, está diminuindo.

Qualquer um de nós, mulher ou homem, que esteja acompanhando esta fala, pode lembrar-se da sua vida, lembrando-se, quem sabe, do seu avô e da sua avó, do pai e da mãe, dos irmãos e irmãs e, hoje, dos filhos, sobrinhos e sobrinhas. E vamos perceber que há um avanço permanente, que hoje as mulheres, as filhas, os adolescentes, os jovens e os rapazes já não estão mais no mesmo pé e no mesmo sinal de opressão em que estavam nossas avós, verdadeiras escravas, submissas aos seus maridos. Então, é sinal de que estamos avançando no tempo histórico. É preciso que nós, mulheres, nos conscientizemos da nossa importância e valor e busquemos a independência a partir da nossa família, a partir da sociedade em que estamos.

É muito importante também que nós, mulheres, entremos na política, na política vista num sentido bem amplo: nos sindicatos, associações, movimentos de bairro e entidades. São muitas as mulheres que aqui estão representando suas associações e entidades. Estão todas prestando um grande benefício à sociedade e à mulher, de modo especial. Mas é preciso também que abracemos a luta política partidária. Já há uma lei que nos favorece: os partidos políticos têm que reservar 20% das vagas em época de eleição para as mulheres, para que elas tenham espaço. E se não houver mulheres que queiram ocupar essas vagas, elas não podem ser preenchidas pelos homens, para que ninguém se aproveite da situação e diga:

"não houve quem quisesse, por isso nós, homens, ocupamos as vagas". Não podemos deixar que essas vagas sejam desperdiçadas. Mas é claro que a lei por si só será inútil, se não lutarmos para ocupar essas vagas. É muito bom que nesta Casa já sejamos cinco parlamentares, houve época em que não havia nenhuma, depois uma, duas, três, e hoje somos cinco. É sinal de que estamos avançando.

Parabéns para todos nós. Parabéns para os nossos amigos e companheiros, os homens que entendem a nossa luta. Que Deus nos ajude para que todos tenhamos vida, e vida em abundância. Muito obrigada. (- Palmas.)

Palavras da Deputada Maria Tereza Lara

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Deputada Maria Tereza Lara.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente desta Casa, Deputado Anderson Adatao, a quem agradeço todo o carinho que teve conosco por ocasião do Dia Internacional da Mulher, assim como muitos companheiros, Deputados homens, que realmente foram carinhosos, nos ofertando flores e mensagens; Dra. Patrícia Boson, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, representando o Governador Itamar Franco; Dra. Noeme Barros, titular da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, e Sra. Marta Maria de Lima, Presidente da Federação Mineira de Mulheres nas pessoas das quais cumprimento todas as mulheres aqui presentes; Márcio Barroso, Secretário Adjunto de Estado e nossa companheira, Elaine Matozinhos, a quem cumprimentamos por essa iniciativa de estar homenageando, com a nossa participação, todas as mulheres mineiras. Cumprimentamos também as sindicalistas e todas aquelas mulheres que, anonimamente, constroem o Estado de Minas Gerais.

Sabemos que o momento é de crise, mas é neste momento de crise que o papel da mulher torna-se cada vez mais importante. Se desde o Antigo Testamento as mulheres muito se destacaram nessa luta, hoje sabemos que com esse projeto econômico, esse projeto neoliberal implantado no País pelo Governo Federal, é preciso que as mulheres possam dar respostas, não só questionando, mas apresentando projetos alternativos, para que a soberania do nosso País possa ser verdadeiramente respeitada e para que, também, possamos construir uma sociedade com mais qualidade de vida, uma sociedade mais igualitária, mais justa e mais fraterna.

Nesse sentido, temos que superar as divergências partidárias e homens e mulheres, sobretudo a mulher com sua sensibilidade para a questão social, participar e ir à luta. As palavras de ordem hoje são: participar e se organizar para que possamos unir forças e, com isso, construir um País melhor. Estou vendo, aqui, companheiras da nossa cidade, Esmeraldas, de Belo Horizonte, de Contagem e de tantas outras cidades de Minas Gerais. Temos não só que conquistar outros direitos, de igualdade no campo do trabalho; mas também que preservar direitos adquiridos. Apenas para citar um fato, em 16 de dezembro do ano passado, pela Emenda Constitucional nº 20, no seu art. 14, o nosso salário maternidade está sendo limitado ao máximo de R\$1.200,00. Sabemos que a grande maioria de nossas companheiras, mulheres deste País, não recebe nem um salário mínimo. Se não há empregos, temos que lutar por projetos de geração de renda, mas também temos que preservar os salários de professoras e outras profissionais que lutaram a vida inteira e que, às vezes, recebem R\$1.500,00, R\$2.000,00, e que, na época em que mais precisam, quando vão receber mais um filho, vêem seus direitos sendo lesados. Isso e muitas outras coisas nos deixam aqui com esse compromisso de, juntas, estarmos lutando e acreditando que este Estado e este País têm saída. É por isso que estamos aqui. Queremos, mais uma vez, dar um abraço especial a cada uma das mulheres que aqui estão e a todas que lutam por esses direitos. Muito obrigada. (- Palmas.)

Palavras da Sra. Noeme Barros Guimarães Bernardes

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Srª. Noeme Barros Guimarães Bernardes, titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher.

A Sra. Noeme Barros Guimarães Bernardes - Exmo. Sr. Deputado Anderson Adatao, Presidente da Assembléia Legislativa; Exa. Sra. Patrícia Boson, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, representando o Governador do Estado, Dr. Itamar Franco; Exma. Sra. Marta Maria Alexandre, Presidente da Federação Mineira da Mulher; Exmo. Sr. Dr. Márcio Barroso, Secretário Adjunto da Segurança Pública; Exma. Deputada Elaine Matozinhos, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade; delegadas, minhas companheiras de trabalho da Delegacia de Mulheres; meus colegas, delegados do Menor e do Idoso, meus amigos policiais, Prof. Emerson Tardier, aqui presente, e todos os movimentos engajados na nossa causa. Também, se a Casa me permite, gostaria de salientar a presença do Dr. Wellis, Deputado Estadual pela minha cidade, Patos de Minas, meus amigos e familiares. É para mim gratificante estar recebendo esta gloriosa homenagem, justamente na data que simboliza, anualmente, o dia maior de nossa condição feminina, o dia 8 de março, Dia Internacional de todas nós, mulheres. Da mesma forma, penso com tristeza que foi necessário instituir este dia como forma de denunciar à sociedade as discriminações e os preconceitos por que passam as mulheres no mundo. E, mais perverso ainda, a violência sofrida, hoje, por tantas pessoas que tiveram a sorte de nascer e tornar-se mulher.

Tornando-se mulher como mães, companheiras, esposas, namoradas, trabalhadoras, enfim, tornando-se cidadãs, em todas as suas dimensões.

Receber, pois, esta distinção nesta Casa de Minas - e junto com todas vocês - aumenta muito mais a minha responsabilidade, da mesma maneira que me revigora e me impulsiona a prosseguir na minha humilde tarefa de dar suporte às mulheres mineiras que são vítimas de violência, como titular da Divisão da Delegacia de Mulher, do Idoso, do Menor e do Adolescente. Cresce minha responsabilidade, mas cresce também minha satisfação por saber que Minas Gerais possui diversas localidades que já contam com a estrutura de uma delegacia de mulheres, com profissionais competentes e dedicados à causa do combate à violência contra a mulher. Delegacias que, hoje, são respeitadas pela população e muito bem recebidas por todas aquelas que nos procuram em busca de uma solução para os seus problemas, para um aconselhamento, para uma confidência. Estamos lá para receber qualquer mulher que necessitar de uma palavra amiga e, principalmente, do nosso carinho.

Mas quero agora fazer um gesto e um registro que julgo da maior relevância para as mulheres de Minas Gerais: a sanção pelo Exmo. Sr. Governador, Dr. Itamar Franco, da Lei nº 13.188, de 20 de janeiro de 1999. A compreensão do Dr. Itamar Franco tem aqui que ser colocada - e muito bem colocada, aplaudida, regozijada - porque tão logo ele assumiu, tão logo deu o primeiro passo para a Casa da Liberdade, em 20 de janeiro deste ano, nos deu um instrumento legal, da mais alta valia, que é esta lei, que dispõe, principalmente, sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado e dá outras providências e que diz, em seu art. 1º: "O Estado oferecerá proteção, auxílio e assistência às vítimas de violência, por meio dos órgãos ou das instituições competentes, nos termos desta lei". Os demais dispositivos da lei são uma pérola, uma jóia rara a brilhar, das minas de Minas Gerais, os quais garantem, a partir de agora, o apoio integral do poder público, oferecendo condições efetivas de suporte às vítimas de violência em geral e, no nosso caso, a todas as mulheres mineiras.

Mas, vejam, nesta lei, em seu art. 8º, há um ponto - para o qual chamo a atenção de todas aqui presentes, desta Casa e de todos os Deputados - que merece reflexão, porque temos um prazo de 120 dias para sua regulamentação. Todos nós aqui presentes, parlamentares, lideranças, movimentos de mulheres, partidos políticos, sindicatos e ONGs, engajados nesse movimento, temos de nos unir e estar presentes formal e informalmente no processo de regulamentação dessa lei, porque estaremos participando e colocando os pontos que mais de perto nos tocam, com as especificidades próprias de quem vivencia e trabalha pela cidadania da mulher, pela igualdade de direitos e pela fraternidade entre homens e mulheres. É necessária a sua regulamentação e o seu cumprimento. É necessário que isso seja levado ao conhecimento de toda a nossa população, porque ela é a primeira parte interessada nesse trabalho.

Gostaria, neste momento, de ressaltar que se encontra à disposição de todos, aqui, o texto dessa lei, e todos poderão apanhá-lo, na saída, para estudá-lo e compreendê-lo mais.

Vamos, então, unidos, juntos, solidários, com o mesmo empenho, com a nossa participação, trabalhar em prol de Minas Gerais, sabendo que o Governo Itamar Franco já deu, ontem, a demonstração do carinho que nos dedica e, com certeza, saberá receber nossas contribuições e as de toda a sociedade. Digo, com o mais profundo respeito, que nosso desejo é, exclusivamente, o de ajudar o nosso Governador a melhor governar o nosso Estado.

Profundamente agradecida e me dispondo a estar presente em todos os momentos da luta em favor dessa causa, quero parabenizar esta Casa e os parlamentares da 14ª Legislatura, em especial a Deputada Elaine Matozinhos, minha grande amiga, pela homenagem prestada à mulher mineira. Gostaria, agradecendo a todos os presentes, de terminar com uma citação da minha amiga Deputada Elaine Matozinhos, pela sua experiência e sabedoria no combate à violência contra as mulheres, colocada em seu trabalho apresentado na Reunião Interamericana de Consulta sobre a Mulher, em Washington, ocasião em que representou o Brasil e Minas Gerais e a Delegacia de Mulheres recebeu um título honroso de reconhecimento de seu trabalho em nível nacional e internacional: "De qualquer forma, vale a pena recordar que a violência contra a mulher não é coisa do passado, ao contrário, faz parte do nosso cotidiano. Conseqüentemente, somos nós que podemos transformar a nossa sociedade, através de uma política instituidora de novas relações, baseadas na igualdade de classe, de sexo e de cor. Sociedade da qual a violência tenha sido, finalmente, proscrita em suas várias modalidades e armadilhas".

Em nome de todas as minhas colegas e de todas as mulheres e de todo o meu coração, muito obrigada. (- Palmas.)

Palavras da Sra. Patrícia Boson

O Sr. Presidente - Após as palavras da Dra. Noeme Barros, vamos ouvir a Dra. Patrícia Boson, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, que falará em nome do Exmo. Sr. Governador Itamar Franco.

A Sra. Patrícia Boson - Exmo. Sr. Deputado Anderson Aduato, Presidente desta Casa, na pessoa do qual gostaria de cumprimentar todas as autoridades presentes; Exma. Sra. Deputada Elaine Matozinhos, a quem gostaria de parabenizar pela iniciativa; Exma. Sra. Noeme Barros, na pessoa da qual gostaria de cumprimentar todas as lideranças, todas as bravas mulheres lutadoras presentes nesta Casa.

Representar o Dr. Itamar Franco me é muito confortável, porque o Sr. Governador tem dado, desde os seus primeiros dias de trabalho, demonstrações muito claras de respeito pelo trabalho da mulher, demonstrações essas citadas pela Deputada Elaine Matozinhos e pela Dra. Noeme Barros. Entre elas se inclui a nomeação de mulheres para cargos de responsabilidade no Estado. Minha presença como Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia, cuja titular também é mulher, demonstram essa confiança na nossa capacidade de trabalho e em nossa competência. A Deputada Elaine Matozinhos já citou o fato, e acho que o grande dia da mulher será aquele em que não haverá o Dia Internacional da Mulher, ficando patente a nossa condição de igualdade com os homens. Entretanto, penso que a mulher sempre terá um dia especial, porque sua própria história é especial. Podemos nos certificar disso em várias passagens da Bíblia.

Concentro-me em duas delas. É através do símbolo da mulher que o pecado é introduzido. Eva, ao oferecer a maçã a Adão, afasta o homem do Paraíso, mas é através da mulher que vem a salvação. Nossa Senhora, quando disse sim à missão a ela imposta, trouxe ao mundo a salvação. E a história da liderança feminina está muito clara em relação a isso. Todas as lideranças citadas, todas as lideranças aqui presentes não lutam só pela causa da mulher, não lutam só pela igualdade da mulher, a luta pode até iniciar por aí, mas acaba com a Deputada lutando por uma sociedade mais justa para homens e para mulheres. Então acho que não precisamos de mais um dia de luta, mas um dia apenas de homenagem, e é isso que espero que aconteça. Obrigada. (- Palmas)

Apresentação Musical

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a assistir a apresentação da cantora Luciana Almeida, que entoará a canção "Ao Meu Redor".

- Ouve-se a canção "Ao Meu Redor", cantada pela Sra. Luciana Almeida.

O Sr. Presidente - Esta Presidência agradece a apresentação da cantora Luciana Almeida.

Leitura de Poema

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o poema "As Três Árvores", de Mirtes Matias, que será recitado pela Sra. Sueli Amâncio.

- Ouve-se a poesia "As Três Árvores", recitada pela Sra. Sueli Amâncio.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a participação da Sra. Sueli Amâncio.

Palavras do Sr. Presidente

Exmas. Sras. Patrícia Boson, Secretária-Adjunta de Ciência e Tecnologia, representante do Governador do Estado; Marta Maria de Lima Alexandre, Presidente da Federação Mineira de Mulheres; Noeme Barros Guimarães Bernardes, titular da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher; Exmo. Sr. Márcio Barroso, Secretário da Segurança Pública; Exma. Deputada Elaine Matozinhos, autora do requerimento que deu origem à homenagem, senhoras, senhoritas, jovens, caros Deputados, imprensa, a comemoração, este ano, do Dia Internacional da Mulher coincide com momento particularmente significativo para a sociedade brasileira, na qual nossas patrícias se inserem - como, aliás, sempre o fizeram ao longo da história - ao oferecer-nos contribuição cuja importância dispensa comentários.

Muito antes de se oficializar o 8 de março como seu dia, as brasileiras já se destacavam no contexto da nacionalidade. Desde a era colonial, passando pelo Império, até o período republicano, grandes vultos femininos nos honraram com sua participação na construção da Pátria brasileira. Ai estão as heroínas da Inconfidência Marília de Dirceu e Bárbara Heliodora e ai estão Anita Garibaldi e Ana Néri, para citar apenas algumas que marcaram época. Mas a obra da mulher brasileira nunca se limitou a determinadas áreas, prova é que se impuseram nas letras, nas artes, como profissionais liberais, em todos os ramos de atividade no mundo moderno.

Devemos reconhecer que a presença feminina ainda encontra barreiras, que se refletem na vida familiar e no campo profissional. A violência doméstica e a discriminação no trabalho são fenômenos que ocorrem em nosso meio, como fruto da cultura patriarcal, que teima em subsistir em alguns segmentos da sociedade. Mas devemos também notar que a mulher tem contabilizado inegáveis avanços em seu favor.

Essas conquistas, a par da fibra de que têm dado mostra, dão-nos certeza de que a mulher brasileira não nos faltará no momento da transição. As desigualdades acumuladas ao longo dos anos, as injustiças geradas por sistema social imperfeito, a conjuntura econômica voltada para o interesse de alguns, em prejuízo de muitos, são fatores que nos levaram à crise atual. É contra essa situação que Minas Gerais se levanta e o faz também pela ação e pela atuação de nossas caras coestaduanas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais dá exemplo positivo da valorização feminina entre nós. Aqui temos as nobres colegas Deputadas Elaine Matozinhos, Elbe Brandão, Maria José Hauelsen, Maria Olívia e Maria Tereza Lara trabalhando conosco com talento, civismo e dedicação. Cumprimos afetosamente cada uma delas, agradecendo-lhes por abrilhantarem a Casa do povo mineiro, que tão bem representam.

Desejamos, igualmente, endereçar uma palavra de apreço às funcionárias do Palácio da Inconfidência, do Edifício Tiradentes e da Escola do Legislativo, nossas zelosas colaboradoras nas lides parlamentares. A nossas mães, companheiras e filhas, a mensagem carinhosa de todos nós. E à mulher mineira e brasileira, a saudação e o voto de confiança deste Legislativo: mais uma vez, lembramos que o Brasil não encontrará o caminho se desmerecer a obra feminina. Muito obrigado.

A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia três de março de mil novecentos e noventa e nove, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Anderson Aduato, Presidente; José Braga, 1º-Vice-Presidente; Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, e Gil Pereira, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa apresenta projeto de resolução que altera dispositivos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97. A Mesa apresenta, também, requerimento em que solicita à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária que seja gestora da iniciativa do Projeto Minas Unida contra a Crise junto à Mesa. Isso posto, a Mesa aprova a minuta do comunicado de convocação de fornecedores de bens e serviços para o cadastro que será realizado pela Assembléia. Em seguida, a Mesa decide: 1) constituir comissão especial para proceder a estudos sobre alterações no Regimento Interno; 2) definir critérios para a emissão de declaração de rendimentos de parlamentares e 3) autorizar a contratação da Sra. Marina Pimenta Madeira, OAB nº 68.752, para elaboração de parecer sobre a Proposição de Lei nº

14.014. Continuando, a Mesa aprova as estruturas dos gabinetes dos Deputados Gil Pereira e Chico Rafael, por meio das Deliberações nºs 1.688 e 1.689, de 1999, respectivamente. A Mesa toma, também, a Deliberação nº 1.690, de 1999, que fixa diretrizes para o desenvolvimento das atividades das comissões. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente distribui as matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Durval Ângelo o processo referente à celebração de convênio de cooperação mútua entre a Assembléia e o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Justiça, a Fundação Movimento Direito e Cidadania, a PUC-MG, a Arquidiocese de Belo Horizonte e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, que tem como objeto a cooperação entre os partícipes para levar assistência jurídica aos encarcerados do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais - RMBH; e ao Deputado Dilzon Melo o processo contendo o relatório relativo à atual situação dos estagiários nesta Casa. Os relatores examinam as matérias, passando-se, logo em seguida, à apresentação, à discussão e à votação dos pareceres. Com a palavra, o Deputado Durval Ângelo manifesta-se sobre o processo referente à celebração de convênio de cooperação mútua entre a Assembléia e o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Justiça, a Fundação Movimento Direito e Cidadania, a PUC-MG, a Arquidiocese de Belo Horizonte e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, que tem como objeto a cooperação entre os partícipes para levar assistência jurídica aos encarcerados do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais - RMBH - parecer favorável, determinando à Diretoria-Geral as providências cabíveis para a celebração do convênio - aprovado. Ainda com a palavra, o Deputado Durval Ângelo apresenta o parecer que emitiu sobre o processo contendo o termo aditivo que trata da manutenção do preço e da prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a RM Máquinas e Sistemas Ltda., distribuído na reunião de 25/2/99, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica em máquinas de franquear correspondência - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Dilzon Melo, ao manifestar-se sobre o processo contendo o relatório relativo à atual situação dos estagiários nesta Casa, recomenda que, inicialmente, a Assembléia se atenha ao limite de 40, devendo seu parecer ser apresentado posteriormente. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.590, 1.595, 1.598, 1.624, 1.627, 1.628, 1.631, 1.632, 1.634, 1.656, 1.662, 1.663, 1.664, 1.667, 1.669, 1.675, 1.676, 1.686, 1.688 e 1.689, de 1999. Para finalizar, o Presidente assina os Atos nºs 1.923 a 2.019. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de março de 1999.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 16/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão ESPECIAL DA SECA NO NORTE DE MINAS, a realizar-se às 17 horas do dia 16/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Ten.-Cel. PM James Ferreira Santos, Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 16/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 37/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 45/99, do Deputado Sebastião Costa; 51/99, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão de questões relativas à reforma da Previdência Social, com os seguintes convidados: Srs. Ertúzio de Souza Calazans, Presidente da Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda. - ESCAL -; Paulo César de Souza, Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social - ANASPS.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 16/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei Ordinária nºs 16/99, da Deputada Maria José Haueisen e do Deputado Rogério Correia; 21/99, do Deputado Adelman Carneiro Leão; 1, 4 e 8/99, do

Deputado Sávio Souza Cruz; 17/99, da Deputada Maria José Hauelsen e do Deputado Rogério Correia; 19/99, da Bancada do PT; 20/99, dos Deputados Durval Ângelo, Maria Tereza Lara e Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei Ordinária nº 31/99, do Deputado Eduardo Brandão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 16/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 34/99, do Deputado Marcelo Gonçalves; 35/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da CPI DA CEMIG, a realizar-se às 15 horas do dia 17/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, ex-Presidente da CEMIG, que prestará esclarecimentos sobre a venda das ações dessa empresa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da CPI DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, a realizar-se às 10 horas do dia 18/3/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o depoimento do Sr. Oracy Rodrigues e tratar de assuntos da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Especiais da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões especiais da Assembléia para as 9 e as 14 horas do dia 15/3/99, destinadas à realização da Teleconferência Desafios da Federação Brasileira.

Palácio da Inconfidência, 12 de março de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Titulares das Seguintes Entidades: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -, Instituto Estadual de Florestas - IEF - e Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Roberto, Fábio Avelar, João Batista de Oliveira e Newton de Moraes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/99, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se proceder à arguição pública dos Srs. João Bosco Senra, Evandro Xavier Gomes e José Cláudio Junqueira Ribeiro, indicados, respectivamente, para os cargos de Diretor-Geral do IGAM e do IEF e de Presidente da FEAM.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

Glycon Terra Pinto, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Aílton Vilela, Eduardo Brandão, Irani Barbosa e José Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/99, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Roberto, George Hilton, João Batista de Oliveira e João Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/99, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

Glycon Terra Pinto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECERES SOBRE OS VETOS TOTAIS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI NºS 13.880, 13.977, 13.990, 14.009 E O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.063

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Daladier, George Hilton, Fábio Avelar, Antônio Roberto e Elmo Braz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/99, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.009.

Sala das Comissões, 12 de março de 1998.

Eduardo Daladier, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 13.927 e 13.928

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Ivo José, João Batista de Oliveira e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/3/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres dos relatores sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 13.927 e 13.928.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Defesa do Consumidor

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Andrade, Bené Guedes, Elaine Matozinhos e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/3/99, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

João Paulo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e da Comissão Especial da Seca do Norte de Minas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Batista de Oliveira, Luiz Fernando, Márcio Kangussu e Paulo Piau, membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Agostinho Silveira, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva e João Batista de Oliveira, membros da Comissão Especial da Seca do Norte de Minas, para as reuniões conjuntas dessas Comissões a serem realizadas em 18/3/99, às 14 horas, no Centro Comunitário de Mocambinho, Município de Jaíba, em audiência pública, com a finalidade de se avaliar o Projeto Jaíba; e em 19/3/99, no Município de Janaúba, também em audiência pública, com o objetivo de se discutirem os problemas da Região Norte de Minas, visando a buscar solução para eles.

Sala das Comissões, 12 de março de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.880

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Carta Estadual, opôs veto total à proposição em tela, que dispõe sobre o lançamento de esgoto e de águas residuárias em cursos d'água e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 305/98, publicada no "Diário do Legislativo" em 24/12/98.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

Ao opor veto total à Proposição de Lei nº 13.880, que dispõe sobre o lançamento de esgoto e de águas residuais em cursos d'água, o Governador alega que a proposta contraria o interesse público, pois reitera normas já existentes na legislação estadual sobre a matéria.

Nas razões expressas para o veto, argumenta-se que o art. 1º da proposição, ao condicionar o lançamento de esgotos e águas residuais à observância de padrões de efluentes indicados para cada local, estabelece normas já reguladas pela Lei nº 7.772, de 1980, e, de forma específica, pela Deliberação Normativa nº 10 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

O art. 2º da proposição, que condiciona o licenciamento ambiental dos respectivos projetos de obras à previsão do sistema de tratamento de efluente, estaria, também, contemplado pela citada lei.

Quanto à exigência, constante no § 2º desse mesmo artigo, de que nos projetos de drenagem de águas pluviais sejam previstas medidas técnicas para a retenção dos resíduos sólidos, com o estabelecimento da granulometria da fração detrítica a cargo do COPAM, afirma-se que tal disposição já é inerente ao plano de controle ambiental, obrigatório para projetos dessa natureza e que define as medidas para cada caso.

De fato, entendemos que tanto a legislação ambiental da União quanto a de Minas Gerais têm normas reconhecidamente avançadas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. A Resolução nº 5/88 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - trata especificamente do assunto, ao exigir a obrigatoriedade de licenciamento para obras de saneamento.

Por sua vez, a Lei nº 7.772, de 8/9/80 - a lei ambiental básica de Minas Gerais - estabelece, em seu art. 3º: "Os resíduos líquidos, gasosos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de atividade industrial, comercial, agropecuária, doméstica, pública, recreativa e de qualquer outra espécie, só podem ser despejados em águas interiores, superficiais e subterrâneas, ou lançados à atmosfera ou ao solo, desde que não excedam os limites estabelecidos pela autoridade competente, nos termos do regulamento desta lei".

Para o controle dessas atividades, esse documento legal remete ao COPAM a competência para formular as normas técnicas e estabelecer os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, bem como para exigir do empreendedor a licença ambiental dos empreendimentos potencialmente poluidores. Por meio do licenciamento, será apresentado para análise o relatório de impacto ambiental, podendo o poder público interferir nos projetos delineados e exigir medidas técnicas e planos de controle ambiental com a finalidade de mitigar ou minimizar os impactos ambientais negativos.

Dessa forma, não é necessário reiterar a legislação no que diz respeito às referidas normas de controle ambiental, basta aplicá-las.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.880.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Eduardo Daladier, Presidente- Fábio Avelar, relator - George Hilton.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 13.930

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 313/99, o Sr. Governador do Estado encaminhou a esta Casa as razões pelas quais opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.930, a qual fixa prazo para expedição de documentos do sistema estadual de ensino.

Cabe a esta Comissão apreciar a matéria, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição de lei vetada estabelece o prazo de dez dias úteis para que as escolas da rede estadual de ensino emitam a documentação necessária à transferência de seus alunos, com vistas a evitar possíveis transtornos na regularização da vida escolar dos que se encontram sob a dependência de tais documentos.

Nas razões do veto, o Governador argumenta que a matéria de que trata a proposição já está suficientemente disciplinada pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino - o Conselho Estadual de Educação -, que, por resolução, autoriza a matrícula condicional de aluno nas escolas estaduais mediante a apresentação de declaração de transferência fornecida pela escola de origem.

Acresce, ainda, que se trata de matéria de natureza administrativa, cuja responsabilidade cabe ao Poder Executivo.

Não temos, portanto, objeções a apresentar às razões aqui exaradas.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.930.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - João Paulo - Eduardo Daladier.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 13.977

Comissão Especial

Relatório

Valendo-se da atribuição que lhe confere o art. 90, III, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.977, que estabelece condição para a aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual.

Por meio da Mensagem nº 318/99, encaminhou o Chefe do Executivo à apreciação desta Casa as razões do veto.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos apreciar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

Originada do Projeto de Lei nº 1.479/97, do ex-Deputado José Bonifácio, a proposição visa a coibir o uso de madeiras provenientes de desmates não autorizados, por meio da exigência de comprovação da origem da madeira, quando da aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual. A proposição foi encaminhada ao Governador, que lhe negou sanção, alegando motivos de ordem constitucional e de interesse público.

Nas razões do veto, o Governador alega que as medidas adotadas pela proposição poderiam restringir a participação no processo licitatório de empresas sediadas em outros Estados da Federação, criando, assim, situação de desigualdade entre os licitantes. Alega, ainda, que, ao restringir a participação de licitantes, estaria prejudicado o interesse público, pois a administração estaria sendo privada de propostas que poderiam ser mais vantajosas.

A questão comporta uma análise sob dois aspectos principais: um de mérito e outro constitucional.

Quanto ao aspecto constitucional, nota-se que a proposição realmente apresenta imperfeições. Exige-se que o vencedor de licitação, realizada por órgão ou entidade da administração pública estadual para a aquisição de bens móveis que tenham a madeira como matéria-prima ou componente principal, apresente comprovação de que a madeira utilizada provém de desmatamento autorizado. A Carta Magna prevê, em seu art. 37, XXI: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". A proposição mostra-se, dessa forma, contrária ao preceito constitucional e à própria Lei de Licitações (Lei nº 9.444, de 26/11/87), já que faz exigência que ultrapassa a da qualificação técnica e econômica dos concorrentes.

Sob o ponto de vista do mérito, a proposição tem por objeto último a proteção ao meio ambiente, preceito consagrado no art. 225 da Constituição da República. Contudo, a comprovação da origem da madeira, conforme prevê o projeto, poderia ser entendida como desnecessária, porque tanto a legislação federal como a estadual prevêm que o desmate somente poderá ser feito mediante autorização do órgão competente. Assim, a medida viria a dispor sobre matéria já regulamentada.

Conclui-se, então, que a proposição, apesar de louvável quanto a seus objetivos, suscita dúvidas quanto aos seus aspectos constitucionais e operacionais, podendo realmente criar óbices à participação de empresas instaladas em outros Estados, o que impediria a administração de selecionar a melhor proposta no processo licitatório.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.977.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Eduardo Daladier, Presidente - George Hilton, relator - Fábio Avelar(voto contrário).

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.979

Comissão Especial

Relatório

Valendo-se da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição do Estado, o Governador opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.979, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica.

Nos termos do art. 111, "b", do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão Especial para apreciar a matéria, o que será feito a seguir.

Fundamentação

O Chefe do Executivo estadual fundamenta a decisão de opor veto total à proposição em epígrafe invocando razões de interesse público.

O fato é que, diz aquela autoridade, a liberação patrimonial de que trata a proposta legislativa foi a exame no momento em que a Secretaria de Recursos Humanos e Administração, por sua recomendação, realiza o cadastro imobiliário do Estado, visando a uma correta destinação de todos os imóveis disponíveis. E por isso mesmo, continua a argumentação, não é

aconselhável, no curso dos trabalhos, qualquer movimentação de domínio, uma vez que a medida busca não só resguardar o patrimônio imobiliário, como também indicar o caminho de seu melhor aproveitamento no interesse da comunidade.

Diante dessa nova circunstância, queremos expressar o nosso entendimento de que a proposta efetivamente tornou-se intempestiva, ficando configurada, pois, a pertinência do veto que lhe foi imposto.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.979.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Dalmo Ribeiro da Silva, Presidente e relator - Paulo Piau - Bené Guedes.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 13.990

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.990, que estabelece normas para o abate de animais destinados ao consumo e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas à apreciação desta Casa por meio da Mensagem nº 319/99, publicada no "Diário do Legislativo" de 29/1/99.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, "b", do Regimento Interno, cumpre-nos analisar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 13.990, ao estabelecer normas para o abate de animais, visa, precipuamente, a tornar obrigatório o uso de métodos científicos, de forma a proibir, nos matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros instalados no Estado, o emprego de qualquer meio cruel de abate de animais destinados ao consumo humano. O Governador do Estado, nas razões do veto, alegou motivos de interesse público, embora reconhecesse o caráter humanitário de que se reveste o projeto de lei que deu origem à proposta.

De fato, é bastante meritória a intenção de se protegerem os animais contra abusos e maus-tratos, proporcionando-lhes morte menos dolorosa, o que, ademais, contribui para a melhoria da qualidade da carne ofertada à população. Contudo, a medida já se encontra, de certa forma, regulamentada na legislação brasileira. O Decreto Federal nº 30.691, de 1952, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 2.224, de 1997, que institui o Regulamento da Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal - RISPOA -, traz as normas gerais sobre a matéria e determina que os animais devem ser insensibilizados previamente ao sangramento, de forma que estejam inconscientes ou atordoados por ocasião do abate propriamente dito.

Outro argumento utilizado para se negar sanção à proposição é o de que a abrangência da iniciativa parlamentar estaria restrita aos pequenos e aos médios estabelecimentos que praticam o comércio intermunicipal de carnes, os únicos sujeitos à fiscalização estadual. É que a legislação federal sobre o assunto determina que o comércio interestadual ou internacional desses produtos, praticado por grandes frigoríficos, está submetido à inspeção federal, enquanto os estabelecimentos que exercem apenas o comércio local sujeitam-se à fiscalização municipal.

Com isso, os pequenos e os médios estabelecimentos teriam seus custos operacionais aumentados injustamente, com a edificação ou adaptação de instalações, bem como com a aquisição de equipamentos de custo elevado e de difícil manutenção.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.990.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Eduardo Daladier, Presidente e relator - Fábio Avelar - George Hilton.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 13.992

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.992, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Patrocínio.

De conformidade com o disposto no art. 222 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão apreciar a matéria.

Fundamentação

A proposição vetada refere-se à doação de imóvel destinado à construção da sede do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Esmeril.

Apesar de meritória tal finalidade, pondera o Governador que recomendou à Secretaria de Recursos Humanos e Administração adotar providências com vistas à realização do cadastro imobiliário do Estado, tendo em vista o seu melhor aproveitamento.

Ponderamos, por outro lado, tratar-se de projeto de lei autorizativo, que faculta ao Governador de Estado usar o poder discricionário para decidir pela doação do imóvel na data que achar mais conveniente.

Pelo exposto, entendemos não ser necessário aguardar o fim dos trabalhos mencionados para que seja conferida autorização legal à pretendida doação.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.992.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

José Henrique, Presidente - Bené Guedes, relator - Paulo Piau - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer sobre o Veto total à Proposição de Lei Nº 13.995

Comissão Especial

Relatório

O Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.995, que dispõe sobre o pagamento de pensão pela Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspetoria de Veículos de Belo Horizonte - CBGC.

Por meio da Mensagem nº 339/99, encaminhou S. Exa., à apreciação desta Casa, as razões do veto.

Na forma do disposto no art. 222, c/c o art. 111, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial, para receber parecer.

Fundamentação

A proposição objeto do veto em tela pretende disciplinar o pagamento de pensões às viúvas dos ex-contribuintes da Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspetoria de Veículos de Belo Horizonte - CBGC.

As pensionistas dos ex-guardas civis e inspetores de veículos, vinculados à entidade previdenciária mencionada, passariam a receber proventos correspondentes aos vencimentos do servidor falecido, retroagindo os efeitos da lei a 21/9/89.

Ao mesmo tempo, segundo os termos do art. 2º do projeto aprovado por esta Casa Legislativa, o pagamento das pensões devidas pela CBGC seria realizado pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

A proposta em análise torna-se pertinente na medida em que corrige uma grande injustiça que se cometeu com as viúvas dos ex-guardas civis e fiscais de trânsito. Muitas dessas viúvas percebem, a título de pensão, valores irrisórios, de acordo com o disposto na Lei nº 552, de 22/12/49, enquanto, para outras, o referencial usado para se estabelecer o valor do benefício foi o vencimento percebido pelo servidor quando se encontrava na ativa.

Nada mais consentâneo que admitir que todas as pensionistas façam jus a uma parcela correspondente aos vencimentos do servidor quando este exercia as suas atividades profissionais, dada a necessidade de se assegurar, após o falecimento do chefe da família, o mesmo padrão de vida, já que poucas serão as alterações relativas à manutenção dos seus dependentes, após a morte do servidor.

Levando-se em conta o fato de que são poucas as pensionistas em situação de penúria entre as viúvas dos ex-guardas civis, não se deve dar à matéria o enfoque pretendido pelo Chefe do Poder Executivo.

A despesa que vier a ser gerada com a aprovação da proposta é pouco relevante, notadamente se considerarmos a justiça que se está fazendo aos ex-contribuintes da CBGC, que tantos serviços prestaram ao Estado.

Entendemos oportuna, portanto, a rejeição do veto governamental à proposição em tela, como único instrumento capaz de atender aos reclamos das viúvas, que, há anos, procuram convencer os membros desta Casa Legislativa dos seus direitos e da justiça que representa a aprovação da proposta de iniciativa parlamentar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.995.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Ermano Batista, relator - Bilac Pinto - Marcelo Gonçalves.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.008

Comissão Especial

Relatório

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, o Governador opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.008, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica.

Cabe, então, a esta Comissão Especial examinar a matéria, em cumprimento ao disposto no art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

Como foi exposto em sua mensagem, o Governador do Estado viu-se obrigado a não sancionar a proposição de lei em análise, para resguardo do interesse público.

Dessa maneira, visando a um melhor aproveitamento dos imóveis do Estado, recomendou à Secretaria de Recursos Humanos e Administração se fizesse novo cadastro do patrimônio imobiliário.

Embora reconheçamos os elevados motivos que determinaram a oposição do veto, entendemos que, por se tratar a proposição de lei de autorização legal, visando a permitir ao destinatário realizar ou não o negócio jurídico, a promulgação da matéria não ferirá o interesse público. Após a conclusão do referido cadastro, o Governador poderá verificar a oportunidade ou não da alienação do bem, e o fará se atender ao interesse público.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.008.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

José Henrique, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Bené Guedes - Paulo Piau.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.023

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.023, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica.

Em cumprimento do disposto no art. 222 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão apreciar a matéria.

Fundamentação

A proposição vetada refere-se à doação de imóvel destinado a construção de praça pública, o que nos parece atender aos anseios dos moradores de Alvinópolis.

Em conformidade com suas atribuições, o Governador afirma que seu veto está fundado em razões de interesse público, pois recomendou pessoalmente à Secretaria de Recursos Humanos e Administração elaborar o cadastro imobiliário do Estado para seu melhor aproveitamento.

Assim, para se processar com maior segurança a liberação dos imóveis, seja para doações de interesse público, seja para vendas ou permutas, o Chefe do Executivo considera ser mais prudente aguardar o cumprimento das medidas que excluirão os imóveis necessários ao serviço público.

Embora reconheçamos os elevados motivos que determinaram a oposição do veto, entendemos que, por se tratar a proposição de mera autorização legal, visando a permitir ao destinatário realizar ou não o negócio jurídico proposto, a promulgação da matéria não ferirá o interesse público. Concluído o referido cadastro e verificada a oportunidade ou não da alienação do bem, o Chefe do Executivo, caso concorde em que o imóvel servirá mais ao interesse público se integrar o patrimônio municipal, já estará devidamente autorizado a efetivar a transação.

Por tais razões, entendemos ser inoportuna a iniciativa do Governador.

Conclusão

Dessa forma, opinamos pela rejeição do veto total oposto à Proposição de Lei nº 14.023.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

José Henrique, Presidente - Paulo Piau, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Bené Guedes.

Parecer sobre o Veto PARCIAL à Proposição de Lei Nº 14.026

Comissão Especial

Relatório

O Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.026, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 1.515, de 1956, a qual dispõe sobre declaração de bens de cidadãos que exerçam cargo e função pública, e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 340/99, encaminhou S. Exa., à apreciação desta Casa, as razões do veto.

Na forma do disposto no art. 222, c/c o art. 111, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial, para receber parecer.

Fundamentação

O art. 3º da proposição objetiva acrescentar alínea ao art. 1º da Lei nº 1.515, de 1956, a fim de estender aos servidores da Polícia Civil a obrigatoriedade de prestarem declaração de seus bens.

O Governador opôs veto ao referido preceito sob o argumento de que "não foi observado o princípio da isonomia, a igualdade assegurada na Constituição da República, ao se impor ao simples servidor da Polícia Civil, no artigo 3º, obrigação não imposta aos demais servidores das outras áreas da atividade pública".

Atualmente, nos termos do art. 1º da referida lei, c/c o art. 1º da Lei nº 10.048, de 1989, são obrigados a prestar declaração de bens:

- o Governador, o Vice-Governador, quando em exercício, e o respectivo chefe de gabinete;

- os Secretários de Estado, o Comandante da Polícia Militar e seus respectivos chefes de gabinete;
- os Deputados à Assembléia Legislativa de Minas Gerais;
- os diretores de Bancos e de sociedades de economia mista em que o Estado seja o maior acionista e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado;
- os diretores da Loteria do Estado, os chefes e diretores dos departamentos, tanto autônomos, como subordinados, bem como todos os dirigentes ou responsáveis pelos órgãos, repartições e entidades paraestatais;
- os Secretários Adjuntos da administração pública estadual, os Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais, quando em exercício, e os auxiliares diretos do Prefeito Municipal;
- cônjuges e parentes consanguíneos e afins do primeiro grau do Governador do Estado e do Prefeito Municipal e respectivos substitutos, quando em exercício.

Verifica-se, portanto, que a obrigatoriedade de declaração de bens alcança não somente agentes políticos, como também servidores públicos e parentes consanguíneos e afins de determinadas autoridades.

O legislador, usando de seu poder discricionário, determinou as hipóteses em que tal obrigatoriedade se aplicaria, considerando, obviamente, que o exercício abusivo de determinados cargos ou funções públicas poderia propiciar a obtenção de vantagem ilícita a seus titulares.

É fato notório que a função policial, se exercida contra a lei, por suas próprias peculiaridades, propicia sobremaneira a obtenção de vantagens ilícitas. Assim, a extensão da obrigatoriedade de declaração de bens aos servidores da Polícia Civil não se afigura inconstitucional, já que não afronta o princípio da isonomia ou qualquer outro princípio contido na Carta Magna.

Por outro lado, o art. 4º da proposição, vetado também pelo Chefe do Poder Executivo, estabelece que, em caso de instauração de processo penal contra servidor da Polícia Civil, este será imediatamente afastado de seu cargo ou atividade e assim permanecerá até o trânsito em julgado da decisão judicial.

Opôs-se veto ao referido dispositivo, sob a justificativa de ser ele inconstitucional, por ferir o disposto no art. 5º, LVII, da Constituição Federal, e de contrariar o interesse público, uma vez que não especifica se se trata de ação penal pública incondicionada, exclusivamente privada ou personalíssima.

Contudo, não assiste razão ao Governador do Estado.

O art. 4º da proposição determina tão-somente o afastamento do cargo ou da atividade do servidor da Polícia Civil contra o qual tiver sido instaurado processo penal. É necessário frisar que tal afastamento não implica punição ou expulsão do servidor. Pelo contrário, o objetivo dessa medida é possibilitar que os processos penais se desenvolvam com total isenção, o que, muitas vezes, somente pode ser alcançado se o servidor acusado estiver afastado de suas funções.

Ademais, o referido afastamento não implica, como consequência subjacente, a imputação de culpa ao servidor, de forma que essa medida não fere o disposto no art. 5º, LVII, da Carta Magna.

Por outro lado, a referência do legislador a "processo penal" foi usada de forma genérica, englobando, obviamente, a ação penal pública incondicionada, a privada e a personalíssima, não havendo por que dizer que o dispositivo vetado contraria o interesse público.

Conclusão

Em face do exposto opinamos pela rejeição do veto parcial à Proposição de Lei nº 14.026.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Ermano Batista, relator - Marcelo Gonçalves - Bilac Pinto.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.027

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, encaminhou a esta Casa Legislativa a Mensagem nº 341/99, por meio da qual opõe veto total à proposição de lei em epígrafe, que altera o § 1º do art. 19 da Lei nº 9.381, de 18/12/86, que institui o Quadro de Pessoal das Unidades Estaduais de Ensino e dá outras providências.

Publicadas as razões do veto em 29/1/99, foi a matéria distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

O veto oposto incide sobre o inteiro teor da Proposição de Lei nº 14.027, que altera o § 1º do art. 19 da Lei nº 9.381, de 1986, que institui o Quadro de Pessoal das Unidades Estaduais de Ensino e dá outras providências. A alteração proposta consiste na inversão da ordem estabelecida nos incisos I e II do § 1º do art. 19 da lei citada, com a redação dada pela Lei nº 9.938, de 1989, de forma a permitir o remanejamento, em primeiro lugar, do excedente com menor tempo de serviço público estadual e em segundo lugar, daquele com menor tempo de serviço na escola.

Sob a perspectiva do Governador do Estado, a proposição incorre em vício de inconstitucionalidade porque afronta o art. 66, III, "c", da Constituição mineira, segundo o qual é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, entre outras, o regime jurídico único dos servidores dos órgãos da administração direta.

De fato, ao modificar o critério de remanejamento dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino, que se vincula à Secretaria da Educação, a proposição está, na verdade, dispondo sobre direitos e deveres desses servidores para com o Poder Executivo, matéria relativa, portanto, ao regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta.

Aos argumentos apresentados por S. Exa. aditamos o vício de inconstitucionalidade decorrente da afronta ao art. 90, VI, também da Carta mineira, que enumera entre as atribuições do Governador do Estado a competência privativa para dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Por oportuno, trazemos ao conhecimento dos membros desta Comissão o pacífico entendimento do Supremo Tribunal Federal de que "a iniciativa das leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores públicos revela-se, enquanto prerrogativa conferida pela Carta Política ao Chefe do Poder Executivo, projeção específica do princípio da separação de Poderes" (ADIn nº 248-RJ).

Diante, pois, das razões apresentadas, que militam em prol do respeito e do acatamento das normas constitucionais e legais regedoras da ordem social, política e administrativa do Estado, a manutenção do veto à proposição de lei em análise mostra-se justa e meritória.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.027.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Eduardo Daladier, relator - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.028

Comissão Especial

Relatório

No uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.028, que estabelece a competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - para arrecadar e aplicar as contribuições sociais de que trata o parágrafo único do art. 149 da Constituição da República.

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão Especial para apreciação da matéria, o que passamos a fazer, nos limites de nossa competência.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 14.028 deferiu ao IPSEMG competência para arrecadar e aplicar as contribuições sociais de que trata o parágrafo único do art. 149 da Constituição da República.

O Governador do Estado opôs veto total à proposição, sob o argumento de vício de constitucionalidade, tanto de ordem formal quanto de natureza material.

Consoante os termos da mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa na qual se enumeram as razões do veto, a Proposição de Lei nº 14.028 viola a Lei nº 6.194, de 26/11/73, modificada pela Lei nº 11.730, de 30/12/94. Esse diploma legal estabelece o sistema de unidade de tesouraria, o qual compreende os recursos das autarquias não financiadas e das entidades da administração indireta que recebem transferências do Estado. As disposições dessa lei configuram um desdobramento dos preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 1º/3/64, que contém normas sobre gestão orçamentária e financeira, as quais se impõem à observância de todos os Estados membros.

Sob a ótica governamental, haveria conflito normativo entre as disposições da proposição em exame e as prescrições da legislação federal mencionada, porquanto as primeiras determinam que a receita proveniente das contribuições sociais seja diretamente arrecadada pelo IPSEMG, contraditando as segundas, que estabelecem o sistema único de arrecadação.

Essa é a objeção de ordem material, da qual divergimos inteiramente, pois as contribuições sociais, em virtude da especificidade de que se revestem, possuem um regime jurídico diferenciado, e a receita por elas gerada refoge ao alcance da Lei nº 4.320, no tocante ao sistema único de arrecadação. De fato, tais exações revelam características próprias, distintas da generalidade dos tributos, a começar pela afetação do produto de sua arrecadação, que é destinado a financiar a seguridade social.

Outro traço característico das contribuições sociais é a incomunicabilidade de sua receita com as demais receitas tributárias. A esse propósito, o constituinte federal prevê um orçamento autônomo para a seguridade social, estabelecendo, ainda, que a gestão de tais recursos fique a cargo dos próprios órgãos previdenciários. As contribuições sociais têm, pois, na perspectiva do constituinte federal, a natureza de uma parafiscalidade, voltada para o financiamento da seguridade.

Cumpramos enfatizar que a eminente Profa. Misabel Derzi, ao analisar detidamente a questão, concluiu faltar à União, no plano federal, competência tributária ativa para a arrecadação dessas contribuições, ficando tal incumbência a cargo dos próprios órgãos previdenciários (DERZI, Contribuição para o Finsocial. "Revista de Direito Tributário" nº 55, p. 194 e seguintes).

Quanto ao aludido óbice de ordem formal, vale dizer, a presença de vício de iniciativa, entendemos ser inteiramente improcedente a alegação governamental de que a proposição cuida de matéria cuja iniciativa seja privativa do Chefe do Executivo. Com efeito, a objeção é calcada na afirmativa de que a Proposição de Lei nº 14.028, ao deferir ao IPSEMG competência para arrecadar e aplicar as contribuições sociais, exigiria a reestruturação da entidade para fazer face a essas novas atribuições, e, assim, violaria o comando constitucional segundo o qual a reestruturação de entidade da administração indireta configura matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado. O argumento não procede, porquanto a proposição de lei não cuida de reestruturar o IPSEMG, mas tão-somente de atribuir-lhe as competências de arrecadar e aplicar as contribuições sociais, o que pode ser feito com a estrutura de que já dispõe a referida entidade. Não há que se falar, pois, em reestruturação do IPSEMG; inexistente, por conseguinte, vício de iniciativa a macular a proposição de lei.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.028.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Mauro Lobo, relator - Ivo José - Arlen Santiago.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.029

Comissão Especial

Relatório

Usando da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, da Constituição mineira, o Governador do Estado opôs veto total à proposição de lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a doar à entidade denominada Assistência Social São Judas Tadeu, com sede no Município de Uberaba, o imóvel que especifica.

De conformidade com o disposto no art. 111, I, "b", do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão Especial para apreciar a matéria.

Fundamentação

A proposição de lei vetada tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar imóvel à entidade mencionada.

Não obstante reconhecer o louvável propósito de que se reveste o ato de alienação contido na proposição, o Chefe do Executivo considerou-o inoportuno, por contrariar o interesse público.

Com efeito, alega aquela autoridade que se encontra em fase de execução o levantamento do cadastro imobiliário do Estado, sob os cuidados da Secretaria de Recursos Humanos e Administração.

No entanto, ainda que tal argumento de início se nos afigure pertinente, cumpre-nos salientar o caráter autorizativo da proposição; isso significa que o Governador, fazendo uso de seu poder discricionário, poderá ou não efetivar a pretendida alienação do imóvel e, caso a efetive, ele o fará quando considerá-la oportuna e já dispuser das informações consideradas importantes para a tomada da decisão.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.029.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

José Henrique, Presidente - Bené Guedes, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Paulo Piau.

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 14.063

Comissão Especial

Relatório

Valendo-se da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.063, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 2/99, encaminhou o Chefe do Executivo à apreciação desta Casa as razões do veto.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos apreciar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

Ao expor as razões do veto ao parágrafo único do art. 39 e ao art. 57 da Proposição de Lei nº 14.063, o Governador do Estado alega que estes revelam-se contrários ao interesse público ao admitirem a equiparação de "associação local ou multissetorial" a agência de bacia hidrográfica. Prejudicam, dessa forma, a participação multissetorial e a representatividade regional na gestão das águas em benefício de associações meramente locais.

Por outro lado, o Chefe do Executivo argumenta que o parágrafo único do art. 39 conflita com o § 2º do art. 37 e com o art. 47. Por sua vez, o art. 57 estaria a repetir, desnecessariamente, o disposto no § 2º do art. 47.

De fato, assiste razão ao Executivo. O exame da proposição de lei, excluídos os dispositivos vetados, demonstra que não houve perda de conteúdo para a matéria que se pretende normatizar e que o texto legal ganha em clareza e objetividade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao parágrafo único do art. 39 e ao art. 57 da Proposição de Lei nº 14.063.

Sala das Comissões, 11 de março de 1999.

Eduardo Daladier, Presidente - Fábio Avelar - George Hilton.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 11/3/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado César de Mesquita, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Maura Batista de Carvalho, ocorrido em 7/3/99, em Campos Altos. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Eduardo Brandão, dando ciência à Casa do falecimento de Jader Cota Arnaldo, ocorrido em 11/3/99, em Contagem. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves (4), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Francisco Roberto da Costa, ocorrido em 5/3/99, no Distrito de Ferreiras, Município de Pedro Leopoldo; da Sra. Altiva de Castro Bahia, ocorrido em 6/3/99, no Município de Pedro Leopoldo; do Sr. Eduardo Caetano da Cruz, ocorrido em 7/3/99, no mesmo município; e do Sr. Onésimo

Sepúlveda e Silva, ocorrido em 10/3/99, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/3/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.638 e 1.680, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando Euler Rodrigues dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

exonerando Olegário Wilson Verona Lima do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas;

exonerando Priscilla Santos Cordeiro de Andrade do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24 - 4 horas;

nomeando Euler Rodrigues dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07 - 4 horas;

nomeando Guilherme Carvalho Monteiro de Andrade para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas;

nomeando Valdivia Santos Cordeiro de Andrade para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

exonerando Luiz Alberto Esteves Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas;

nomeando Iara Leroy G. Pinheiro para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15 - 8 horas.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde à Deputada Elbe Brandão Santiago, matrícula 8213-9, no período de 5/3/99 a 14/3/99.

Mesa da Assembléia, 10 de março de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 7/99 - Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma de um gabinete parlamentar - Licitante vencedora: Edenge Empresa de Engenharia LTDA.

ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 123/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.178/97)

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 11/3/99, na pág. 19, col. 4, substitua-se o despacho publicado por:

"- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno."